SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 08 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0818

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205/13, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação de professor, para atender as necessidades temporárias que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade Temporária para Professores, para atender a Rede Municipal de Ensino em vista do não preenchimento das vagas oferecidas no Concurso Publico realizado em 18 de março de 2012.
Considerando o disposto na Lei 104-A/03 de 02 de janeiro de 2003, e a necessidade urgente de contratação temporária, para o inicio do Ano Letivo da Secretaria Municipal de Educação do município de Anamã.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ADELSON ABREU MARQUES**, portador, do RG: 1587205-0 e CPF: 130.502.902-00, para exercer o Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Fábio Lucena, para atender as necessidades temporárias, no período de 18/03 à 18/01/2014.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria Executiva

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima;
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio;
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira;
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos;
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário;
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier.

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor;
- Raimundo Carvalho Caldas;
- Mário Tomas Litaiff.

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado;
- Pedro Amorim Rocha;
- Joseias Lopes Da Silva.

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva;
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales;
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo;
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso;
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes;
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira;
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro;
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio;
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 18 de março de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:82E7BC86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205-A/13, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação de professor, para atender as necessidades temporárias que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade Temporária para Professores, para atender a Rede Municipal de Ensino em vista do não preenchimento das vagas oferecidas no Concurso Publico realizado em 18 de março de 2012.
Considerando o disposto na Lei 104-A/03 de 02 de janeiro de 2003, e a necessidade urgente de contratação temporária, para o inicio do Ano Letivo da Secretaria Municipal de Educação do município de Anamã.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ADRIANA CONEGUNDES DA SILVA**, portadora, do RG: 1584520-6 e CPF: 704.656.302-00, para exercer o Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Centro Educacional Tia Esmeralda, para atender as necessidades temporárias, no período de 18/03 à 18/01/2014.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 18 de março de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:460397AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205-B/13, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação de professor, para atender as necessidades temporárias que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade Temporária para Professores, para atender a Rede Municipal de Ensino em vista do não preenchimento das vagas oferecidas no Concurso Publico realizado em 18 de março de 2012.
Considerando o disposto na Lei 104-A/03 de 02 de janeiro de 2003, e a necessidade urgente de contratação temporária, para o inicio do Ano Letivo da Secretaria Municipal de Educação do município de Anamã.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **AMAURI BATISTA DE MACEDO**, portador, do RG: 1767932-0 e CPF: 828.041.332-49, para exercer o Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Ivan Jaques, para atender as necessidades temporárias, no período de 18/03 à 18/01/2014.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 18 de março de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:E0E4622C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205-C/13, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação de professor, para atender as necessidades temporárias que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade Temporária para Professores, para atender a Rede Municipal de Ensino em vista do não preenchimento das vagas oferecidas no Concurso Publico realizado em 18 de março de 2012.
Considerando o disposto na Lei 104-A/03 de 02 de janeiro de 2003, e a necessidade urgente de contratação temporária, para o inicio do Ano Letivo da Secretaria Municipal de Educação do município de Anamã.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ANTONIO DOS SANTOS SOARES**, portador, do RG: 1646295-5 e CPF: 524.572.652-15, para exercer o Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Izaura Guedes Brandão, para atender as necessidades temporárias, no período de 18/03 à 18/01/2014.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 18 de março de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:11518751

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205-D/13, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação de professor, para atender as necessidades temporárias que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade Temporária para Professores, para atender a Rede Municipal de Ensino em vista do não preenchimento das vagas oferecidas no Concurso Publico realizado em 18 de março de 2012.
Considerando o disposto na Lei 104-A/03 de 02 de janeiro de 2003, e a necessidade urgente de contratação temporária, para o inicio do Ano Letivo da Secretaria Municipal de Educação do município de Anamã.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **BRENA DEOCASTA BARROSO BASTOS**, portadora, do RG: 2167083-8 e CPF: 925.065.182-15, para exercer o Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Centro Educacional Tia Esmeralda, para atender as necessidades temporárias, no período de 18/03 à 18/01/2014.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 18 de março de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:8A0E6152

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205-E/13, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação de professor, para atender as necessidades temporárias que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade Temporária para Professores, para atender a Rede Municipal de Ensino em vista do não preenchimento das vagas oferecidas no Concurso Publico realizado em 18 de março de 2012.
Considerando o disposto na Lei 104-A/03 de 02 de janeiro de 2003, e a necessidade urgente de contratação temporária, para o inicio do Ano Letivo da Secretaria Municipal de Educação do município de Anamã.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **EDILSON DE MELO CUNHA**, portador, do RG: 0688709-0 e CPF: 655.206.452-72, para exercer o Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Centro Educacional Tia Esmeralda, para atender as necessidades temporárias, no período de 18/03 à 18/01/2014.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 18 de março de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:BC485A82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205-F/13, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação de professor, para atender as necessidades temporárias que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade Temporária para Professores, para atender a Rede Municipal de Ensino em vista do não preenchimento das vagas oferecidas no Concurso Publico realizado em 18 de março de 2012.
Considerando o disposto na Lei 104-A/03 de 02 de janeiro de 2003, e a necessidade urgente de contratação temporária, para o inicio do Ano Letivo da Secretaria Municipal de Educação do município de Anamã.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FÁBIO DUARTE GONÇALVES**, portador, do RG: 1805424-2 e CPF: 760.778.882-49, para exercer o Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Bom Jesus, para atender as necessidades temporárias, no período de 18/03 à 18/01/2014.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 18 de março de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:E6627245

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205-G/13, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação de professor, para atender as necessidades temporárias que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade Temporária para Professores, para atender a Rede Municipal de Ensino em vista do não preenchimento das vagas oferecidas no Concurso Publico realizado em 18 de março de 2012.
Considerando o disposto na Lei 104-A/03 de 02 de janeiro de 2003, e a necessidade urgente de contratação temporária, para o inicio do Ano Letivo da Secretaria Municipal de Educação do município de Anamã.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FRANCISCO KEYNER DE MACEDO BASTOS**, portador, do RG: 1962232-5 e CPF: 883.507.462-20, para exercer o Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Ivan Jaques, para atender as necessidades temporárias, no período de 18/03 à 18/01/2014.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 18 de março de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:6CFC954B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205-H/13, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação de professor, para atender as necessidades temporárias que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade Temporária para Professores, para atender a Rede Municipal de Ensino em vista do não preenchimento das vagas oferecidas no Concurso Publico realizado em 18 de março de 2012.
Considerando o disposto na Lei 104-A/03 de 02 de janeiro de 2003, e a necessidade urgente de contratação temporária, para o inicio do Ano Letivo da Secretaria Municipal de Educação do município de Anamã.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **GISELE DA SILVA NEVES**, portadora, do RG: 1442094-5 e CPF: 795.902.172-49, para exercer o Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Santa Maria, para atender as necessidades temporárias, no período de 18/03 à 18/01/2014.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 18 de março de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:8B54F8FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205-I/13, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação de professor, para atender as necessidades temporárias que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade Temporária para Professores, para atender a Rede Municipal de Ensino em vista do não preenchimento das vagas oferecidas no Concurso Publico realizado em 18 de março de 2012.
Considerando o disposto na Lei 104-A/03 de 02 de janeiro de 2003, e a necessidade urgente de contratação temporária, para o inicio do Ano Letivo da Secretaria Municipal de Educação do município de Anamã.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JOELMA BASTOS DE SOUZA**, portadora, do RG: 1085488-6 e CPF: 622.698.792-87, para exercer o Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Ivan Jaques, para atender as necessidades temporárias, no período de 18/03 à 18/01/2014.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 18 de março de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:EB541C5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205-J/13, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação de professor, para atender as necessidades temporárias que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade Temporária para Professores, para atender a Rede Municipal de Ensino em vista do não preenchimento das vagas oferecidas no Concurso Publico realizado em 18 de março de 2012.
Considerando o disposto na Lei 104-A/03 de 02 de janeiro de 2003, e a necessidade urgente de contratação temporária, para o inicio do Ano Letivo da Secretaria Municipal de Educação do município de Anamã.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOSÉ LUIZ FERREIRA**, portador, do RG: 1103052-6 e CPF: 444.223.342-04, para exercer o Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Gracimar Pinheiro Bizerril, para atender as necessidades temporárias, no período de 18/03 à 18/01/2014.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 18 de março de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:06A08FE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205-L/13, DE 18 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a contratação de professor, para atender as necessidades temporárias que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade Temporária para Professores, para atender a Rede Municipal de Ensino em vista do não preenchimento das vagas oferecidas no Concurso Publico realizado em 18 de março de 2012.
Considerando o disposto na Lei 104-A/03 de 02 de janeiro de 2003, e a necessidade urgente de contratação temporária, para o inicio do Ano Letivo da Secretaria Municipal de Educação do município de Anamã.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO LELES DAS CHAGAS**, portador, do RG: 0884624-3 e CPF: 445.765.012-91, para exercer o Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Ivan Jaques, para atender as necessidades temporárias, no período de 18/03 à 18/01/2014.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 18 de março de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:3F41136D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205-M/13, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação de professor, para atender as necessidades temporárias que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade Temporária para Professores, para atender a Rede Municipal de Ensino em vista do não preenchimento das vagas oferecidas no Concurso Publico realizado em 18 de março de 2012.
Considerando o disposto na Lei 104-A/03 de 02 de janeiro de 2003, e a necessidade urgente de contratação temporária, para o inicio do Ano Letivo da Secretaria Municipal de Educação do município de Anamã.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOSIVALDO GOMES DA SILVA**, portador, do RG: 1316727-8 e CPF: 599.325.892-68, para exercer o Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Ivan Jaques, para atender as necessidades temporárias, no período de 18/03 à 18/01/2014.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 18 de março de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:2A923C8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205-N/13, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação de professor, para atender as necessidades temporárias que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade Temporária para Professores, para atender a Rede Municipal de Ensino em vista do não preenchimento das vagas oferecidas no Concurso Publico realizado em 18 de março de 2012.
Considerando o disposto na Lei 104-A/03 de 02 de janeiro de 2003, e a necessidade urgente de contratação temporária, para o inicio do Ano Letivo da Secretaria Municipal de Educação do município de Anamã.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **KRISSIA DE SOUZA GOMES**, portadora, do RG: 1644468-0 e CPF: 533.978.272-72, para exercer o Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Centro Educacional Tia Esmeralda, para atender as necessidades temporárias, no período de 18/03 à 18/01/2014.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 18 de março de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:B969B3E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205-O/13, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação de professor, para atender as necessidades temporárias que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade Temporária para Professores, para atender a Rede Municipal de Ensino em vista do não preenchimento das vagas oferecidas no Concurso Publico realizado em 18 de março de 2012.
Considerando o disposto na Lei 104-A/03 de 02 de janeiro de 2003, e a necessidade urgente de contratação temporária, para o inicio do Ano Letivo da Secretaria Municipal de Educação do município de Anamã.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **LUCIANA DA SILVA FRAGOZO**, portadora, do RG: 1752238-2 e CPF: 732.303.162-15, para exercer o Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Santa Maria, para atender as necessidades temporárias, no período de 18/03 à 18/01/2014.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 18 de março de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:A2F5F148

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205-P/13, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação de professor, para atender as necessidades temporárias que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade Temporária para Professores, para atender a Rede Municipal de Ensino em vista do não preenchimento das vagas oferecidas no Concurso Publico realizado em 18 de março de 2012.
Considerando o disposto na Lei 104-A/03 de 02 de janeiro de 2003, e a necessidade urgente de contratação temporária, para o inicio do Ano Letivo da Secretaria Municipal de Educação do município de Anamã.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BARROSO DE OLIVEIRA**, portadora, do RG: 730.908 e CPF: 574.507.732-87, para exercer o Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Ivan Jaques, para atender as necessidades temporárias, no período de 18/03 à 18/01/2014.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 18 de março de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:DF443662

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205-Q/13, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação de professor, para atender as necessidades temporárias que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade Temporária para Professores, para atender a Rede Municipal de Ensino em vista do não preenchimento das vagas oferecidas no Concurso Publico realizado em 18 de março de 2012.
Considerando o disposto na Lei 104-A/03 de 02 de janeiro de 2003, e a necessidade urgente de contratação temporária, para o inicio do Ano Letivo da Secretaria Municipal de Educação do município de Anamã.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA DE LOURDES MADY SEIXAS**, portadora, do RG: 0864865-4 e CPF: 689.386.832-49, para exercer o Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação na

Escola Municipal Ivan Jaques, para atender as necessidades temporárias, no período de 18/03 à 18/01/2014.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 18 de março de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:44426290

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205-R/13, DE 18 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a contratação de professor, para atender as necessidades temporárias que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade Temporária para Professores, para atender a Rede Municipal de Ensino em vista do não preenchimento das vagas oferecidas no Concurso Publico realizado em 18 de março de 2012.
Considerando o disposto na Lei 104-A/03 de 02 de janeiro de 2003, e a necessidade urgente de contratação temporária, para o inicio do Ano Letivo da Secretaria Municipal de Educação do município de Anamã.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **RAIMUNDA GARCIA DE AMORIM**, portadora, do RG: 1567753-2 e CPF: 684.473.292-91, para exercer o Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Centro Educacional Tia Esmeralda, para atender as necessidades temporárias, no período de 18/03 à 18/01/2014.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 18 de março de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:C3A695B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205-S/13, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação de professor, para atender as necessidades temporárias que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade Temporária para Professores, para atender a Rede Municipal de Ensino em vista do não preenchimento das vagas oferecidas no Concurso Publico realizado em 18 de março de 2012.
Considerando o disposto na Lei 104-A/03 de 02 de janeiro de 2003, e a necessidade urgente de contratação temporária, para o inicio do Ano Letivo da Secretaria Municipal de Educação do município de Anamã.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **RAIMUNDO GARCIA DAS CHAGAS**, portador, do RG: 0885434-3 e CPF: 473.736.102-00, para exercer o Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Aristeu Tavares, para atender as necessidades temporárias, no período de 18/03 à 18/01/2014.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 18 de março de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:42502B02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205-T/13, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação de professor, para atender as necessidades temporárias que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade Temporária para Professores, para atender a Rede Municipal de Ensino em vista do não preenchimento das vagas oferecidas no Concurso Publico realizado em 18 de março de 2012.
Considerando o disposto na Lei 104-A/03 de 02 de janeiro de 2003, e a necessidade urgente de contratação temporária, para o inicio do Ano Letivo da Secretaria Municipal de Educação do município de Anamã.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ZENAIDE DE SOUZA RÉGIS**, portadora, do RG: 1042468-7 e CPF: 445.243.312-04, para exercer o Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Ivan Jaques, para atender as necessidades temporárias, no período de 18/03 à 18/01/2014.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 18 de março de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:31DA1695

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0226/13 DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa

Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009, regulamentado pelo Decreto 7499 de 16 de junho de 2011, nas condições definidas pela Portaria Interministerial nº 152, de 09.04.2012 da STN/MF e MCidades e da Portaria nº 547, de 28.11.2011 da SNH/MCidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Anamã, aprovou e eu sanciono a seguinte,*

L E I:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações que se fizerem necessárias visando que os seus munícipes possam se beneficiar de subvenção propiciada pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, direcionada para municípios com população de até cinqüenta mil habitantes, em conformidade com Termo de Acordo e Compromisso firmado com Agentes Financeiros autorizados, as disposições da Lei Federal nº 11.977, de 07.07.2009, regulamentada pelo Decreto nº 7499, de 16 de junho de 2011, observadas as condições estabelecidas na Portaria Interministerial nº 152, de 09.04.2012 da STN/MF e MCidades e na Portaria nº 547, de 28.11.2011 da SNH/MCidades e demais atos normativos que regulamentam o Programa.

ART. 2º – Para os fins de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o valor das subvenções do PMCMV com benefícios fiscais; bens ou serviços economicamente mensuráveis; assistência técnica ou recursos financeiros a serem aportados no processo de produção das unidades habitacionais.

ART. 3º – O Poder Executivo Municipal poderá transferir imóveis ou direitos a eles relativos em benefício da população a ser atendida pelo PMCMV.

ART. 4º – O PMCMV será implementado em conformidade com as seguintes modalidades:

a) Produção de empreendimentos habitacionais (produção de empreendimento habitacional composto por múltiplas unidades, em áreas que venham a dispor, ao término da obra, de infraestrutura básica que permita as ligações domiciliares do sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, acesso por vias públicas e drenagem de águas pluviais); ou

b) Produção de unidades habitacionais isoladas (substituição de unidades habitacionais isoladas em situação precária de habitabilidade, por meio de

construção de novas moradias, que sejam localizadas em áreas com infraestrutura básica que permita as ligações domiciliares de sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, acesso por vias publicas e drenagem de águas pluviais.

PARÁGRAFO ÚNICO – As unidades habitacionais observarão as seguintes especificações mínimas:

a) área útil de trinta e seis metros quadrados; e

b) sala, dois quartos, banheiro, cozinha, circulação e área de serviço coberta.

ART. 5º – Os beneficiários finais não poderão apresentar renda familiar superior a R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e as suas indicações observarão os critérios de elegibilidade e de seleção de beneficiários do PMCMV, consideradas as reservas aos portadores de deficiência e aos idosos.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado o atendimento de pessoas físicas que:

a) Tenham sido beneficiadas, a qualquer época, com subsídios oriundos dos recursos orçamentários da União ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, destinados à aquisição de unidade habitacional;
b) Sejam detentoras de financiamento imobiliário ativo em qualquer localidade do território nacional; ou
c) Sejam proprietárias, cessionárias, arrendatários dos programas do Governo Federal ou promitentes compradoras de imóvel residencial urbano ou rural.

ART. 6º – O contrato de transmissão do domínio ou da posse será assinado entre o Município ou entidade que o Poder Público Municipal indicar e o beneficiário final, devendo ser celebrado, preferencialmente, em nome da mulher, ou ainda, em nome de pessoa portadora de deficiência física.

ART. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer garantias, inclusive com recursos financeiros, da realização da sua contrapartida ao Programa até o valor da subvenção nas datas dos desembolsos, multiplicado pelo número de operações contratadas e não concluídas no tempo devido, acrescido dos acessórios e sanções estipulados no subitem 4.2 da Portaria Interministerial nº 152, de 09.04.2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As garantias previstas neste artigo só poderão ser exercidas na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas pelo Município.

ART. 8 – Fica o Poder Executivo autorizado a assumir mais as seguintes responsabilidades:

a) providenciar a inclusão do beneficiário no Cadastro Único para Programas Sociais – Cadúnico, observadas as diretrizes de elegibilidade, priorização e seleção de demanda prevista em normativo específico do Ministério das Cidades, remetendo ao

AGENTE Certidão de Cadastramento no CADÚNICO mais o arquivo remessa da situação de domicilio/família.

b) providenciar as autorizações, alvarás, licenças e outras medidas necessárias à aprovação e viabilização dos projetos arquitetônicos, urbanísticos, complementares e de implantação de infraestrutura básica;

c) responsabilizar-se pelas ações necessárias à implantação dos equipamentos e serviços relacionados a educação, saúde, lazer e transporte público, urbanizando as áreas eleitas em conformidade com as propostas e projetos aprovados;

d) regularizar as unidades habitacionais resultantes das aplicações do Programa perante os órgãos municipais e estaduais competentes, inclusive cartorariamente;

e) providenciar todos os documentos pertinentes aos aspectos sociais, técnicos, financeiros e jurídicos necessários à implantação do Programa;

f) emitir o habite-se ou documento equivalente, das unidades habitacionais com as obras concluídas, em até 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão das obras.

g) assegurar a transmissão da propriedade e/ou da posse de lotes de terrenos, dotados de infraestrutura e regularizados cartorariamente, para os beneficiários finais, observados os meios admitidos pelo Estatuto das Cidades;

h) responsabilizar-se pelas obrigações, compromissos e garantias relacionadas ao Município, nas situações em que venha substituí-lo(s) integral ou parcialmente.

ART. 9º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente,

suplementadas, se for necessário, até o atendimento dos encargos de contrapartida.

ART. 10º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 11º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 05 DE ABRIL DE 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Maurício Barbosa Das Chagas
Código Identificador:ECDF70A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2013

Ata de registro de Preço nº 006/2013. Processo: nº 009/2013. **Pregão Presencial** nº 006/2013. **Objeto**: aquisição de oxigênio medicinal, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 009/2013 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 03/04/2013. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**: **GALVAN E FLORES LTDA – ME** - CNPJ **03.247.884/0001-71**, sendo vencedora do item nº. **001**, constando em seu valor global de R$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais)

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

DOMINGOS DE JESUS BONFIN
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Erica Cristina de Almeida Levy
Código Identificador:D4791D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2013

Ata de Registro de Preço nº 007/2013. Processo: nº 011/2013. **Pregão Presencial** nº 008/2013. **Objeto**: aquisição de material de expediente, destinados as Escolas Municipais, SEDECAM e SEMED, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 008/2013 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 03/04/2013. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **G. A. P. BOM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**, CNPJ **09.361.609/0001-60**, sendo vencedora dos itens nº. **002, 004, 006, 007, 008, 025, 028, 029, 036, 037, 038,048, 049, 056, 057, 058 e 059**, constando em seu valor global de R$ 21.067,67 **(vinte e um mil e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), CLEIDE DE LIMA – ME** CNPJ **03.097.800/0001-60,** sendo vencedora dos itens nº. **001, 005, 010, 030 e 031,** constando em seu valor global de R$ 14.410,33 **(quatorze mil quatrocentos e dez reais e trinta e três centavos) e N DE F DA SILVA SOARES – ME,** sendo vencedora dos itens nº. **003, 011, 013, 014, 026, 033, 035, 039, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 053 e 054,** constando em seu valor global de R$ **55.196,00 (cinquenta e cinco mil cento e noventa e seis reais).**

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

DOMINGOS DE JESUS BONFIN
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Erica Cristina de Almeida Levy
Código Identificador:72BD7ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2013

Ata de Registro de Preço nº 008/2013. Processo: nº 012/2013. **Pregão Presencial** nº 009/2013. **Objeto**: aquisição de material escolar, destinados as Escolas Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 0012/2013 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 03/04/2013. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **G. A. P. BOM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**, CNPJ **09.361.609/0001-60**, sendo vencedora dos itens nº. **001, 006, 008, 011, 013, 015, 017, 018,032, 039, 040, 041, 043, 045, 046, 047, 049 e 51**, constando em seu valor global de **R$ 137.888,87 (cento e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) e N DE F DA SILVA SOARES – ME,** sendo vencedora dos itens nº. **003, 004, 007, 010, 012, 014, 016, 019, 020, 021, 022, 023, 024,025, 026, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 033, 034, 036, 038, 042, 044 e 050,** constando em seu valor global de R$ **66.046,63 (sessenta e seis mil e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).**

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

DOMINGOS DE JESUS BONFIN
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Erica Cristina de Almeida Levy
Código Identificador:A37895E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2013

Ata de Registro de Preço nº 009/2013. Processo: nº 013/2013. **Pregão Presencial** nº 010/2013. **Objeto**: aquisição de materiais esportivo, recreativo e pedagógico, destinados as Escolas Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 010/2013 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 03/04/2013. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **G. A. P. BOM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**, CNPJ **09.361.609/0001-60**, sendo vencedora dos itens nº. **003, 005, 011, 016, 025, 026, 032, 040 e 041**, constando em seu valor global de R$ **12.061,50 (doze mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos), O. A. DA SILVA – ME** CNPJ **03.149.487/0001-67,** sendo vencedora dos itens nº. **001, 002, 006, 007, 008, 009, 014, 015, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 024, 027, 028, 029, 037, 038 e 039,** constando em seu valor global de R$ 46.934,66 **(quarenta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e N DE F DA SILVA SOARES – ME,** sendo vencedora dos itens nº. **010, 012, 013 e 023,** constando em seu valor global de R$ 4.999,87 **(quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).**

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

DOMINGOS DE JESUS BONFIN
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Erica Cristina de Almeida Levy
Código Identificador:8C1931EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação, constante no processo licitatório Referente à Pregão Presencial nº. 006/2013 - SRP. Considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal de Apuí no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº. 006/2013 – SRP – Aquisição de Oxigênio Medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, destinados às Unidades de Saúde.

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, à Empresa:

GALVAN E FLORES LTDA – ME, sendo vencedora do item nº. 001, constando em seu valor global de R$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais).

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Fazenda tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

Apuí-AM, 03 de Abril de 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina de Almeida Levy
Código Identificador:567600D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação, constante no processo licitatório Referente à Pregão Presencial nº. 008/2013 - SRP. Considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal de Apuí no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº. 008/2013 – SRP – Aquisição de Material de Expediente, destinados as Escolas Municipais, CEDECAM E SEMED de Apuí.

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, às Empresas:

G. A. P. BOM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME, sendo vencedora dos itens nº. 002, 004, 006, 007, 008, 025,028, 029, 036, 037, 038, 048, 049, 056, 057, 058 e 059, constando em seu valor global de R$ 21.067,67 (vinte e um mil e sessenta e sete reais), CLEIDE DE LIMA, sendo vencedora dos itens nº. 001, 005, 010, 030 e 031, constando em seu valor global de R$ 14.410,33 (quatorze mil quatrocentos e dez reais e trinta e três centavos) e N DE F DA SILVA SOARES – ME, sendo vencedora dos itens nº. 003, 011, 013, 014, 026, 033, 035, 039, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047,053 e 054, constando em seu valor global de R$ 55.196,00 (cinquenta e cinco mil cento e noventa e seis reais).

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Fazenda tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

Apuí-AM, 03 de Abril de 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina de Almeida Levy
Código Identificador:2B93B71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação, constante no processo licitatório Referente à Pregão Presencial nº. 010/2013 - SRP. Considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal de Apuí no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
HOMOLOGAR as propostas vencedoras do processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº. 010/2013 – SRP – Aquisição de Materiais Esportivos, Recreativos e Pedagógicos, destinados as Escolas Municipais do município de Apuí- AM.

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, às Empresas:

G. A. P. BOM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME, sendo vencedora dos itens nº. 003, 005,011, 016, 025, 026, 032, 040 e 041, constando em seu valor global de R$ 12.061,50 (doze mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos), O. A. DA SILVA –ME, sendo vencedora dos itens nº. 001, 002, 006, 007, 008, 009, 014, 015, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 024, 027, 028, 029, 037, 038, e 039, constando em seu valor global de R$ 46.934,66 (quarenta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e N DE F DA SILVA SOARES – ME, sendo vencedora dos itens nº. 010, 012, 013 e 023, constando em seu valor global de R$ 4.999,87 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Fazenda tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

Apuí-AM, 03 de Abril de 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina de Almeida Levy
Código Identificador:43F2E1B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PP SRP Nº. 007/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA. CONTRATADA: **GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME – CNPJ Nº. 10.739.568/0001-82**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA/AMAZONAS. VALOR ESTIMADO: R$ 1.527.886,00 (Um milhão quinhentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais). BARREIRINHA, 05 DE ABRIL DE 2013. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AMAZONAS.

MECIAS PEREIRA BATISTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscilla Malta Marinho de Araújo
Código Identificador:588EDDFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2013 SEME

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2013 - SEME

EDITAL Nº 004/2013/SEME/BOCA DO ACRE/AM DE 19 DE MARÇO DE 2013

O Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM, ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA, usando das atribuições que lhe conferem;

RESOLVE

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo Simplificado, do que se trata o Edital nº 004/2013/SEME, para os proventos de vagas no quadro da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, conforme anexos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM EM 03 DE ABRIL DE 2013

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

POLO FORTALEZA
PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO: FORTALEZA
ESCOLA: ANTONIO RUMÃO
COMUNIDADE: LAGO NOVO

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	ELENA FURTADO DE MELO	080
2º	CELMA FURTADO DE MELO	084
3º	ALCINDA DA CRUZ ALVES	221
4º	MARGARETE BRANDÃO DE SOUZA	324
5º	JOELMA NASCIMENTO DA SILVA	138
6º	CAMILA COSTA DE SOUZA	109
7º	MARIA EMINA PEREIRA DA SILVA	308
8º	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	145
9º	CLEUCIMAR DA SILVA LIMA	219
10º	INES BRASIL DO CARMO	238
11º	GELCIMAR BRITO DE SOUZA	472
12º	VANUZA FERNANDES DE SOUZA	328
13º	ELRISVANIA AZEVEDO DA SILVA	292
14º	MARIA DE FÁTIMA LIMA SALES	263
15º	RAIMUNDA NONATA BRITO DE FONTE	242
16º	GEANE ANDRADE DAS CHAGAS	085
17º	CELMA SILVESTRE DE AZEVEDO	097
18º	RAIMUNDA DE BRITO ALVES	305
19º	ALESSANDRA DELGADO DE SOUZA	073
20º	IREMAR OLIVEIRA DA SILVA	276
21º	FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA	160
22º	MARIA DAS DORES PEIXOTO DA SILVA	205
23º	VERLANDIAS PRUDENCIO DA SILVA	306
24º	JANAINA FURTADO DA COSTA	128
25º	ANTONIA GOMES DE FRANÇA	330
26º	SAMIA DA SILVA FERREIRA	310
27º	ELIANA FERREIRA PINTO	280
28º	JOANA SILVA DE LIMA	269
29º	ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	295
30º	SIMONE MARREIRA DA SILVA	296
31º	ALCIARA FERREIRA DA SILVA	316
32º	ROSINEIDE ALMEIDA BASTOS	202
33º	DUCILENE PEREIRA DA SILVA	317
34º	MIREIA MONTEIRO DA SILVA	192
35º	ADRIANA NUNES BEZERRA	329
36º	SILVANETE ALVES DA SILVA	043
37º	KELIANE DA SILVA MONTEIRO	271
38º	LUCEMI BASTOS DE ANDRADE	277
39º	MARIA SILVANIA ARRUDA FERNANDES	239
40º	ANDRESA CAMILA DA SILVA	025
41º	MARILDA FERREIRA DO VALE	355
42º	JANICE SABINO DA SILVA	169
43º	MARIA DO SOCORRO DA OLIVEIRA	148
44º	FRANCISCA DAS CHAGAS ROCHA PRUDENCIO	133
45º	JUSCIELI ROCHA PRUDENCIO	135
46º	RISONEIDE ROCHA PRUDENCIO	125
47º	ZENAIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	182
48º	LUCILETE BARBOSA DA SILVA	185
49º	JERSON DOS SANTOS BRITO	189
50º	DEUSAMARIA BATISTA DE MELO	131
51º	ANTONIA ANDRADE DA SILVA	178
52º	RAIMUNDA BARROS DA SILVA	336
53º	MARIA NEUZA SILVA DOS SANTOS	343
54º	ANTONIA ARRUDA DE SOUZA	122
55º	MARIA IVANEIDE DA SILVA ARAUJO	268
56º	MARIA ANTONIA DA SILVA BRITO	258
57º	SEBASTIANA BRITO DE FONTE	243
58º	EDINILDA LOPES RIBEIRO	240
59º	MARIA BRAGA DE ASSUNÇÃO	262
60º	VILMA PIRES DA SILVA	256
61º	JANETE SILVA COSTA	241
62º	ROSA MARIA DA SILVA QUEIROZ	207
63º	MARIA RAIMUNDA SILVA	165
64º	MARIA RAIMUNDA SILVA DO NASCIMENTO	288
65º	MARIA BENTA DE OLIVEIRA	229
66º	JACILDA BONAPARTE DA SILVA	198
67º	IVALINA SILVA DA COSTA	193
68º	MARIA DE JESUS CARNEIRO DA SILVA	244
69º	KELEM ARAÚJO DA SILVA	255
70º	CLEMIR DA SILVA OLIVEIRA	256
71º	ANTONIA MARCIANA ALVES LIMA	338
72º	ELIANA BARBOSA MORORÓ	014
73º	FRANCILENE GONÇALVES DE SALES	427
74º	ANA SILVA DE SOUZA	175
75º	EDILEUSA MATOS RODRIGUES	203
76º	MARGARIDA CAMPELO DA SILVA	206
77º	ANTONIA ELIZABETH SILVA DE OLIVEIRA	044
78º	EDINEUDA GOMES DE AMORIM	197
79º	CECILIA ALVES DA SILVA	407
80º	JOSEMILDO DE OLIVEIRA BEZERRA	311
81º	MARIA VANDA MESQUITA RODRIGUES	260

PROCESSO SELETIVO VIGIA
POLO: FORTALEZA
ESCOLA: ANTONIO RUMÃO
COMUNIDADE: LAGO NOVO

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	JERVERSON RODRIGUES DOS SANTOS	059
2º	RENER GOUVEIA DAMASCENO	064
3º	DENES QUEIROZ DE SOUZA	126
4º	MAURO LIMA DE SOUZA	184
5º	ARAMIS FELICIO DA SILVA	331
6º	ALEXANDRE RIBEIRO PINHEIRO	257
7º	ROSIMAR CAMURÇA DOS SANTOS	352
8º	JOSÉ BENEDITO FREITA DA CRUZ	170
9º	FRANCISCO HERMOGES DA SILVA	246
10º	MAIQUE CUNHA DE SOUZA	270
11º	RONILTON SANTOS DE FRANÇA	289
12º	RAIMUNDO DIAS DE LIMA	183

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO: FORTALEZA
ESCOLA: SANTA RITA
COMUNIDADE: SANTA RITA

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	VALÉRIA SOUZA DO NASCIMENTO	444
2º	ANATALICIA DA SILVA MORAIS	445
3º	FRANCINETE ACELINO DA SILVA	019
4º	TEREZA BENTO DE SOUZA	061
5º	MARIA JOSÉ DE SOUZA	047
6º	FRANCISCA DE SOUZA QUEIROZ	045
7º	JANETE PINTO MARQUES	227
8º	ADRIANA DE SOUZA SILVA	038

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO: FORTALEZA
ESCOLA: SÃO BENEDITO
COMUNIDADE: SÃO BENEDITO

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	LÁZARO TAVARES DA SILVA	287
2º	TAISSA LILIAN DOS SANTOS	103
3º	MARINETE ÁVILA DE SOUZA	095
4º	ANTONIA NADMA MOTA DA SILVA	440

PROCESSO SELETIVO VIGIA
POLO: FORTALEZA
ESCOLA: SÃO BENEDITO
COMUNIDADE:

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	EDINÉSIO BENEVIDES NOBRE	446
2º	DANIEL DA SILVA MOURA	220

PROCESSO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO: FORTALEZA
ESCOLA: BOM JESUS
COMUNIDADE: FLORESTA DO ACRE

ORD	NOMES	Nº INSCRIÇÃO
1º	CARLINDA CAPISTANA DA SILVA	179
2º	MARIA SOCORRO COSTA DA SILVA	450
3º	FRANCISCA LIMA DA SILVA	154

PROCESSO SELETIVO VIGIA
POLO: FORTALEZA
ESCOLA: BOM JESUS
COMUNIDADE: FLORESTA DO ACRE

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA DE SOUZA	428
2º	ANTONIO MARCOS ALENCAR DE SOUZA	006

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO: FORTALEZA
ESCOLA: FRANCISCO ALVES SANTANA
COMUNIDADE: FLORESTA DO ACRE

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	JOSINEIDE SANTOS DA SILVA	033
2º	LUCIANA MAIA DE FREITAS	226
3º	RAIMUNDA NONATA DA LUZ ANDRADE	281

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO: FORTALEZA
ESCOLA: DOIS IRMÃOS
COMUNIDADE: FLORESTA

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MARIANA SILVA DE OLIVEIRA	046

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO: FORTALEZA
ESCOLA: JOSÉ ANTONIO MARIANO
COMUNIDADE: LAGO NOVO

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	VANESSA MOREIRA DA SILVA	297
2º	MARIA DE JESUS DOS SANTOS CIRINO	302
3º	JACKS OLIVEIRA DE SOUZA	168
4º	RAILMA GOMES DOS SANTOS	011
5º	MAYRA LOPES REGO	408
6º	MARIA ROSINEIDE FURTADO DOS SANTOS	083
7º	RAYLANE OLIVEIRA DA CUNHA	084
8º	MARIA CRISTINA COSTA DE QUEIROZ	142
9º	FRANCISCA PADILHA DE OLIVEIRA	072
10º	MARIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	102
11º	MARIA SOCORRO NOBRE SOARES	245
12º	ELIZEUDA DE SOUZA AMORIM	332
13º	LAUCIMAR DA SILVA GARCIA	351
14º	ANA CÉLIA SIMÃO DE SOUZA	068
15º	ANA ANTONIA DA SILVA SOUZA	137
16º	SEBASTIANA SILVA DE ANDRADE	129
17º	FRANCISCO ARRUDA DE MESQUITA	141
18º	JOSÉ NEY PEREIRA DE LIMA	150
19º	DUCILENE DE SOUZA NOBERTO	235
20º	VANDERLENE DO NASCIMENTO FONTELE	048
21º	LUCIANA ROCHA DE SOUZA	341
22º	SÔNIA DA SILVA BENTO	117
23º	LUZIA SOUZA PUSSI	076
24º	LUCIANA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	101
25º	ANTONIA ADRIANA DOS SANTOS PAGLIARINE	327
26º	RAIMUNDO BARROS RODRIGUES	134
27º	ANTONIA RODRIGUES BRASIL	082
28º	JOSÉ AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA	234
29º	ZILENE DE FREITAS PADILHA	339
30º	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	241
31º	RAYLA OLIVEIRA DE SOUZA	345
32º	MARIA CAMURÇA FREIRA	120
33º	SEBASTIANA ARAÚJO DA CUNHA	291
34º	ROSINEIDE BATISTA DE SENA	266
35º	AUXILIADORA SILVA DE SOUZA	155
36º	RAIMUNDO NONATO CARVALHO NUNES	164
37º	SEBASTIAN PEREIRA DE ÁVILA	092
38º	DAIRLA SANTOS DA SILVA	187
39º	MELRIA FREIRE DA SILVA	405
40º	GERSILHABRASIL DOS SANTOS	086
41º	MARIA FRANCISCA RAMOS DA SILVA	105
42º	MARILDE ROCHA DOS SANTOS	107

PROCESSO SELETIVO VIGIA
POLO: FORTALEZA
ESCOLA: JOSÉ ANTONIO MARIANO
COMUNIDADE: LAGO NOVO

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	LEONARDO DOS SANTOS QUEIROZ	350
2º	FÁBIO JUNIOR BESSA DE ANDRADE	158
3º	FRANCISCO LIMA MENDES	407
4º	DEVID DOS SANTOS BARBOSA	348
5º	WELITON LIMA MONTEIRO	304
6º	ISAEL DE OLIVEIRA RIBEIRO	261
7º	ANTONIO JOSÉ SILVA DA CRUZ	274
8º	SIDNEY MATOS DE OLIVEIRA	323
9º	CHARLENIR FIDELQUINO DA SILVA	298

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO: FORTALEZA
ESCOLA: SANTA IZABEL
COMUNIDADE: FLORESTA DO ACRE

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MARIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	447
2º	EDIVÂNIA SILVA DE SALES	448
3º	ANTONIO AMARAL MESQUITA	471
4º	HERQUINEIDE SOUZA LIMA	124

POLO VALDIR ÁVILA
PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO: VADIR ÁVILA
ESCOLA: THEODORICO DE OLIVEIRA LIMA
COMUNIDADE: BEMPOSTA

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MARIA TEREZINHA RIBEIRO DE MELO	079
2º	ECIVANDA NASCIMENTO DA SILVA	099
3º	TARSIANE DA SILVA PINTO	230
4º	ROSINEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	332
5º	JULIANA RIBEIRO DE MELO	081
6º	MARIANA PEREIRA GRIONI	065
7º	DILENE OLIVEIRA DA SILVA	210
8º	ELIZABETE MARQUES ALVES	047
9º	KÉZIA GONÇALVES DA SILVA	233
10º	MARIA ROSÂNGELA SILVESTRE MATOS	259
11º	RAIMUNDA DE PAIVA MELO	251
12º	ARLENILCE DA COSTA BATISTA	264
13º	EDICILDA PIRES DA SILVA	214
14º	ALGENICE CARVALHO DE LIMA	119
15º	AGEITON ARAÚJO DE ALMEIDA	212
16º	ADRIANA SOARES DE LIMA	325
17º	AMANDA LIMA DE ALBURQUEQUE	066
18º	JARDSON LOPES PINTO	303
19º	AMANDA SALES FERREIRA	284
20º	JANILDA OLIVEIRA DE SALES	078
21º	MINÉIA MESQUITA DE CARVALHO	194
22º	VANESSA DA SILVA ASSUNÇÃO	177
23º	LUCIRENE DOS NASCIMENTO FONTELE	254
24º	SÂMIA SILVA DE ALMEIDA	199
25º	RENILDA DE OLIVEIRA MARIANO	218
26º	RAIMUNDABARBOSA GOMES	154
27º	KELANE ALMEIDA DA SILVA	301
28º	THAIS BARROSO MATOS	335
29º	ERIZEUDA SALES DA SILVA	091
30º	FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO DE SOUZA	090
31º	FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA BATISTA	181
32º	ARTEMISA ELOIA DOS SANTOS	153
33º	ANTONIA FREITA DA SILVA	167
34º	ELIZABETE DE SOUZA LIMA	118

PROCESSO SELETIVO VIGIA
POLO: VADIR ÁVILA
ESCOLA: THEODORICO DE OLIVEIRA LIMA
COMUNIDADE: BEMPOSTA

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	RAIMUNDO NOBRE DE OLIVEIRA	132
2º	ANTONIO KILLY ALMEIDA DA SILVA	130
3º	JOSÉ ELIANDRO BEZERRA MENDOÇA	123
4º	JOSÉ DE OLIVEIRA MARIANO	215
5º	JAIR DA CUNHA NOBREGA	146

6º	JOSÉ MAIA SILVA DE SOUZA	172
7º	RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA	409
8º	ANTONIO MARCOS SILVA DE VASCOCELOS	290
9º	EZEQUIAS SILVA DE LIMA	106
10º	JOSÉ DA SILVA MOURA	161

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO:VADIR ÁVILA
ESCOLA: INDÍGENA APURINÃ
COMUNIDADE: ALDEIA CAMICUÃ

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	CLEICIANE DOS SANTOS GONÇALVES APURINÃ	286
2º	ANDREIA LIMA DE ALBUQUERQUE	152
3º	VÂNIA GONÇALVES DA SILVA	309
4º	JOCEMIRA FERREIRA ROMAIS	159

PROCESSO SELETIVO VIGIA
POLO:VADIR ÁVILA
ESCOLA: INDÍGENA APURINÃ
COMUNIDADE: ALDEIA CAMICUÃ

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	RAIMUNDO SANTOS DEMOURA	162
2º	FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA AZEVEDO	204

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO: VADIR ÁVILA
ESCOLA: PASSO A PASSO
COMUNIDADE: TERRA FIRME

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	BERENICE FARIA MACHADO	018
2º	EDILA FARIA MACHADO	020
3º	RAIMUNDA FURTADO SABINO	144
4º	ALTEMIR LIMA PEREIRA	108
5º	PEDRO RAIMUNDO ANJOS DE SOUZA	166
6º	SEBASTIÃO DA SILVA BARBOSA	163
7º	ROSIMEYRE MELO DA COSTA	057
8º	VÂNIA BESSA DA SILVA	326
9º	JEANE DA CUNHA BEZERRA	293
10º	MARIA DOS SANTOS DE MORAIS	174
11º	ILMAR SILVA DE ABREU	455
12º	MARIA DAS GRAÇAS SERAFIM DE PAIVA	454
13º	GIGLIANE NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE	453
14º	GERDA DE NOGUEIRA ALBUQUERQUE	452
15º	MARIA EUGENIA DE SOUZA RODRIGUES	451
16º	EDIVÂNIA LEITE CAMPOS	456

POLO RUI BARBOSA
PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO: RUI BARBOSA
ESCOLA: RUI BARBOSA
COMUNIDADE: BR 317 KM 38

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	SANTINA MONTEIRO DA SILVA	062
2º	ROSÂNGELA MARIA BEZERRA DE MATO	075
3º	DAYRINE OLIVEIRA DA SILVA	013
4º	VERÔNICA PRUDENCIO DA SILVA	012
5º	RAISSY SOUZA DE FARIA AGUIAR	098
6º	JESUINA DE FREITAS	173
7º	JANIRA MOREIRA DE OLIVEIRA	404
8º	ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA	087
9º	RONILZA RODRIGUES DA SILVA	253
10º	VIVIANA AZEVEDO DE SOUZA	318
11º	CAROLINE PRUDENCIO DA SILVA	017
12º	SIMONE REGINA DA COSTA LANES	100
13º	LUCIANA OLIVEIRA MARCOS	032
14º	NATALINA BATISTA DA SILVA	315
15º	NAYARA CAMPELO PEREIRA	196
16º	LUCIVANIA NASCIMENTO DA COSTA	195
17º	MARIA ANTONIA DELGADO DE SOUZA	001
18º	EVANI FERREIRA DOS SANTOS	121
19º	CLEMILDA DA SILVA	279
20º	SAFIRA DE JESUS CORDEIRO	337
21º	CHARLIVÂNIA FIDELQUINO DA SILVA	271
22º	GESSICA DA SILVA CUNHA	267
23º	EUCIMAR SALES DE SOUZA	225
24º	JUCILENE DE OLIVEIRA	213
25º	MARIA SOCORRO OLIVEIRA DE ARAUJO	278
26º	ANTONIA SILVA DA ROCHA	320
27º	JOSELIA BESSA DA SILVA	088
28º	CREUZA FERREIRA DE FREITAS	200
29º	ROMILSON DA SILVA PINTO	285
30º	KATIA CARNEIRO DA SILVA	030
31º	ANA MARIA DA COSTA SILVA	180
32º	MARIA ANTONIA DUTRA DA SILVA	273
33º	ALCIENE DA COSTA BATISTA	319
34º	ELCIDIA SOUZA DA SILVA	321
35º	ARIZ SANDRO DA SILVA	340
36º	NEARLA DE OLIVEIRA MACHADO	176

PROCESSO SELETIVO VIGIA
POLO: RUI BARBOSA
ESCOLA: RUI BARBOSA
COMUNIDADE : BR 317 KM 38

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	FRANCISCO DAS CHAGAS DE AGUIAR	157
2º	SEBASTIÃO DA COSTA LOPES	034
3º	THIAGO RODRIGUES BENTO	111
4º	ALEX WINDSON DELGADO DE ARAÚJO	116
5º	MANOEL FERREIRA FELIX	002
6º	RISOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	058
7º	GUSTAVO SANTOS DE SOUZA	115
8º	SALES DOS SANTOS LIMA	307
9º	EDMAR GONÇALVES DA COSTA	156
10º	FRANCISCO SILVA DA COSTA	249
11º	WILSON NUNES DE OLIVEIRA	411

PROCESSO SELETIVO MOTORISTA
POLO: RUI BARBOSA
ESCOLA: RUI BARBOSA
COMUNIDADE: BR 317 KM 38

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MILCA CRISTINA MELO DA SILVA	041
2º	ENIVALDO PESSOA DE LIMA	035
3º	FRANCISCO BARROS DE LIMA	037
4º	SHEILA MARIA MELO DA SILVA	039
5º	CARLOS ALBERTO GRAÇA ASSUNÇÃO	139
6º	LEIDSON MESQUITA DOS SANTOS	074
7º	PEDRO SILVA DO NASCIMENTO	094
8º	ELIEZER BEZERRA DA FONSECA	322
9º	JADEILSON BARROSO MATOS	027
10º	RODRIGO MARIANO DE LIMA	113
11º	EMERSON NASCIMENTO A COSTA	471

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO: RUI BARBOSA
ESCOLA: MARIA JOSÉ GUSMÃO
COMUNIDADE: P.A MONTE

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	ISA PEQUENO DA SILVA	346
2º	IOLANDA RODRIGUES DA SILVA	459
3º	SABRINA NASCIMENTO DA SILVA APURINÃ	342

PROCESSO SELETIVO VIGIA
POLO: RUI BARBOSA
ESCOLA: MARIA JOSÉ GUSMÃO
COMUNIDADE: P.A MONTE

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	GELI DO NASCIMENTO FERREIRA	186
2º	CLAUDIO FURTADO LACERDA	089
3º	CLAUDENOR DA SILVA NASCIMENTO	208

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO: RUI BARBOSA
ESCOLA: SÃO JOSÉ
COMUNIDADE: BR 317 KM 26

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MARIA RAIMUNDA FONTES DA SILVA	449
2º	KEDIMA SILVA DE MELO	003

POLO ARAPIXI
PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO: ARAPIXI
ESCOLA: SANTA MÉLIA
COMUNIDADE: SANTA MÉLIA

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	GRACIETE OLIVEIRA DA COSTA	370
2º	ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA	237
3º	DARCILE NOBERTO DA SILVA	236

PROCESSO SELETIVO VIGIA
POLO: ARAPIXI

ESCOLA: SANTA MÉLIA
COMUNIDADE: SANTA MÉLIA

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MARIA INÁCIA ARAÚJO DE PAULA	022
2º	LUIZ CARLOS PINTO ASSUNÇÃO	028
3º	ADRIANA ARRUDA SOUZA	470

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO: ARAPIXI
ESCOLA: SÃO JORGE
COMUNIDADE: SÃO JORGE

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MATILDE FACUNDO DA SILVA	369
2º	MARIA FRANCISCA GOMES	469
3º	MARIA ANTONIA HENRIQUE DE SOUZA	468

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO: ARAPIXI
ESCOLA: GERTULIO VARGAS
COMUNIDADE: REMANÇO

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	VALCINEI DE LIMA FRANÇA	373
2º	REGIANE LIMA DE SOUZA	467
3º	NAIARA FIGUEIREDO DA SILVA	466

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO: ARAPIXI
ESCOLA: SÃO JOÃO DA CACHOEIRINHA
COMUNIDADE: SÃO JOÃO

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	LIDIA SOUZA DA SILVA	378
2º	MARIA RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA	465

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO: ARAPIXI
ESCOLA: ARAPIXI
COMUNIDADE ARAPIXI

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	JOSINÉIA DE SOUZA PINHEIRO	282
2º	FRANCIDALVA PEREIRA BARBOSA	464

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO: ARAPIXI
ESCOLA: NOVA UNIÃO
COMUNIDADE: NOVA UNIÃO

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	VAGNO SOUZA DE ARAÚJO	383
2º	LUCIANE FREITAS DA SILVA	463

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO: ARAPIXI
ESCOLA: AMARANTE
COMUNIDADE: AMARANTE

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	RAIMUNDA MARTINS DE SALES	384
2º	NAGILA MARIANO RABELO	067

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO: ARAPIXI
ESCOLA: SÃO MIGUEL
COMUNIDADE:SÃO MIGUEL

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	VALDECIR DE LIMA FRANÇA	374
2º	QUEILA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	376
3º	VALCI DE LIMA FRANÇA	377

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO: ARAPIXI
ESCOLA: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
COMUNIDADE:CAMPO GRANDE

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	LUIZA SILVA DE OLIVEIRA	371
2º	VALCILENE FRANÇA DE OLIVEIRA	372

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO: ARAPIXI
ESCOLA: LUIS DE CASTRO GOES
COMUNIDADE: NOVO AMPARO

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	SIRLEIA DA SILVA FURTADO	379
2º	SELMA MAIA MONTEIRO DE ALBUQUERQUE	375
3º	LUCILEIA DE SALES FIGUEIREDO	381

PROCESSO VIGIA
POLO: ARAPIXI
ESCOLA: LUIS DE CASTRO GOES
COMUNIDADE: NOVO AMPARO

ORD	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	ISRAEL CARDOSO DA SILVA	004
2º	SIDNEI ANTONIO MUNIZ DA SILVA	283

POLO JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO:JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
ESCOLA: JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
COMUNIDADE: BOCA DO IACO

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	CLESONAIRA DOS SANTO SILVA	394
2º	FRANCISCA GEOLIANE SILVA DOS SANTO	399
3º	MARISTELA MOREIRA DE ASSIS	400
4º	ROSEMILDA PANTOJA DA SILVA	401
5º	VALDIRENE SANTANA DA COSTA	402
6º	PEDRINA MESQUITA DA SILVA	392
7º	MARGARIDA QUEIROZ DE OLIVEIRA	393
8º	REGINA DE SOUZA BRZERRA	247

PROCESSO SELETIVO VIGIA
POLO:JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
ESCOLA: JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
COMUNIDADE: BOCA DO IACO

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	ANTONIO JOÃO FERREIRA DOS SANTOS	395

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO:JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
ESCOLA: AUGUSTO SOUZA
COMUNIDADE: BOCA DO IACO

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	FRANCISCA ALVES FERREIRA	005

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO:JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
ESCOLA: SANTA MARIA
COMUNIDADE: SANTA MARIA

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	ROSA MELO DE ARAÚJO	396

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO:JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
ESCOLA: 21 DE ABRIL
COMUNIDADE: RIO PURUS

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	ARLETE OLIVEIRA DOS SANTO	397

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO:JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
ESCOLA: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
COMUNIDADE: RIO PURUS

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MARIA ANTONIA DA SILVA LIMA	398

POLO JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO
PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO:JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO
ESCOLA: JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO
COMUNIDADE: NOVA VIDA

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	TEREZINHA DO NASCIMENTO FONTELE	136
2º	MARIA DO SOCORRO PENEDO PINHEIRO	358
3º	SEBASTIÃO DE ARAÚJO SANTO	031
4º	MARIA JOSÉ CORDEIRO DE JESUS	443
5º	SUELY ACELINA PEREIRA	349
6º	MARIA INÊS FONTELE DE LIMA	069
7º	NICASSIA ESTEVÃO SANTOS	096
8º	NILVANETE PEREIRA DE OLIVEIRA	460

PROCESSO SELETIVO VIGIA
POLO:JOÃO BERNADO DE AZEVEDO
ESCOLA: JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO
COMUNIDADE: NOVA VIDA

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	SIVAL BARRETO DE SOUZA	015
2º	GILSON LEITE DE SOUZA	458
3º	RAIMUNDO MOREIRA DE FREITAS	462
4º	MANOEL RAMOS DE ALMEIDA	474

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO:JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO
ESCOLA: ARCO IRIS
COMUNIDADE: RETIRO

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MARIA IRENE RODRIGUES BRAGA	026
2º	LÁZARO DA ROCHA ALENCAR	036
3º	LUZIA DOS SANTOS LIRA	093
4º	IVANILDE DE OLIVEIRA FONTELE	071

PROCESSO SELETIVO VIGIA
POLO:JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO
ESCOLA: ARCO IRIS
COMUNIDADE: RETIRO

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	VANDERLEY GRAÇA ASSUNÇÃO	024

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO:JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO
ESCOLA: MAMUD REDUAN
COMUNIDADE: SÃO PEDRO

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	DEUZEMIR OLIVEIRA DA COSTA	042
2º	MARIA IZABEL LIMA DOS SANTOS	068
3º	MARIA FRANCISCA SILVA DE SENA	357
4º	MARIA IZABEL OLIVEIRA	442

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO:JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO
ESCOLA: PASSO FUTURO
COMUNIDADE: INAUINI

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	FRANCISCA LIMA DE ALMEIDA	353

PROCESSO SELETIVO VIGIA
POLO:JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO
ESCOLA: PASSO FUTURO
COMUNIDADE: INAUINI

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	FANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS	403

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO: JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO
ESCOLA: SÃO DOMINGOS
COMUNIDADE: SÃO DOMINGOS

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	JESUITE FREITAS DE SOUZA	359

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO:JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO
ESCOLA: SÃO GIL
COMUNIDADE: SÃO GIL

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	JULIANA PIRES DE SOUZA	406

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO:JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO
ESCOLA: ESTAÇÃO
COMUNIDADE: ESTAÇÃO

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	LUCIANA MARTINS DA SILVA	351

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLO: BETEL
ESCOLA: BETEL
COMUNIDADE: BR 317 KM 60

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	GLECIANA ROCHA DOS SANTOS	275
2º	JONECILENE NACIZO BRAGA	388
3º	MARIA ANTONIA DA SILVA APURINÃ	389
4º	HELENA NACIZO BRAGA	391
5º	ERIKA FERREIRA BARCELO	110
6º	MARIA TEREZINHA ASSIS DE SOUZA	313
7º	NORMA MARIA FIRMINO DE SOUZA	231
8º	RAIMUNDA DA SILVA NUNES	201
9º	EDVÂNIA FARIA MACHADO	352
10º	ANA PAULA FERREIRA MOREIRA	109
11º	LUCIENE COELHO DA SILVA	112
12º	MARIA CAMURÇA DE SOUZA	010

PROCESSO SELETIVO VIGIA
POLO:BETEL
ESCOLA: BETEL
COMUNIDADE: BR 317 KM 60

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	CÍCERO NACIZO BRAGA	118
2º	OSMAR OLIVEIRA DE SOUZA	171

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO:BETEL
ESCOLA: PALOTINA
COMUNIDADE: BR 317 RAMAL PALOTINA

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	JANAYNA MAGALHÃES MARQUES	007
2º	MARIA AMORIM DA COSTA	008

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO:BETEL
ESCOLA: MANOEL MARREIRO
COMUNIDADE: BR 317 KM 90 RAMAL SANTA HELENA

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	FRANCISCA TERCIA ARAÚJO DA SILVA	312
2º	SEBASTIANA FERREIRA BRAGA	365

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO:BETEL
ESCOLA: ALBELINA APURINÃ
COMUNIDADE: BR 317 KM 70

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES APURINÃ	390
2º	VANUZA MORENO DE LIMA	354

PROCESSO SELETIVO VIGIA
POLO:BETEL
ESCOLA: ALBELINA APURINÃ
COMUNIDADE: BR 317 KM 70

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	JOSUÉ MUNIZ DE OLIVEIRA JUNIOR	334

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO:BETEL
ESCOLA: MENINO JESUS
COMUNIDADE: BR 317 KM 93

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	FRANCISCA RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS	387

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO:BETEL
ESCOLA: MONTE DAS OLIVEIRAS
COMUNIDADE: BR 317 KM 104

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	CECILIA LIMA DA SILVA	386

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO:BETEL
ESCOLA: SÃO MIGUEL
COMUNIDADE: BR 317 KM 104

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MARIA SOCORRO VIEIRA DA S. APURINÃ	413

POLO JOAQUIM INÁCIO PINTO
PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO:JOAQUIM INÁCIO PINTO
ESCOLA: JOAQUIM INÁCIO PINTO
COMUNIDADE: CAJUEIRO

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	CARIENE DA SILVA LIMA	029
2º	RAIMUNDO ANTONIO PINTO	049
3º	COSMA LIMA DE ARAÚJO	050
4º	CLEUDO NUNES PINTO	056
5º	ROSA MARIA DA SILVA PANTOJA	053
6º	DIOGO NUNES DA COSTA	052

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO:JOAQUIM INÁCIO PINTO
ESCOLA: ELIUDO SANTANA
COMUNIDADE: SANTANA

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	FRANCISCA DE SOUZA PEREIRA	051
2º	EDICLEUDA SILVA DE SOUZA	054
3º	MARIA ANTONIA LIMA DE ARAÚJO	363

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO:JOAQUIM INÁCIO PINTO
ESCOLA: SÃO RAIMUNDO
COMUNIDADE: FLORESTA

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	NILDA DA SILVA MONTEIRO	063
2º	KÉZIA MENEZ COELHO	147
3º	LUCÉLIA DA SILVA OLIVEIRA	223
4º	ZILMASETE NONATO DA SILVA	209
5º	FRANCISCO OLIVEIRA DE FREITA JUNIOR	222
6º	JOSIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	149
7º	LENILDA DOS SANTOS MATIAS	344
8º	SILVIA PEREIRA DA SILVA	361

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO:JOAQUIM INÁCIO PINTO
ESCOLA: PROFESSOR MICHAEL
COMUNIDADE: AMIZADE

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	JARDEANE FEITOSA PEREIRA	055

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO:JOAQUIM INÁCIO PINTO
ESCOLA: NOSSA SENHORA DE LURDES
COMUNIDADE: LURDES

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	NEIDE RODRIGUES DA SILVA JAMAMADI	217

POLO ANDIRÁ
PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO: ANDIRÁ
ESCOLA: SÃO SEBASTIÃO
COMUNIDADE: ANDIRÁ

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MARIA ANTONIA VIEIRA CARDONA	421
2º	MARIA AUXILIADORA MESQUITA DA SILVA	058
3º	SANDRA BRAGA DE LIMA	077

PROCESSO SELETIVO VIGIA
POLO: ANDIRÁ
ESCOLA: SÃO SEBASTIÃO
COMUNIDADE: ANDIRÁ

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	ANTONIO SENA DA SILVA	016

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO: ANDIRÁ
ESCOLA: MAITÁ
COMUNIDADE: NOVA AXIOMA

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	SAMARA DA SILVA SANTOS	366

POLO: ANDIRÁ
ESCOLA: ANTONIO RODRIGUES BARBOSA
COMUNIDADE: RAMAL PIRAPORA

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MARIA MARQUES DA SILVA	473

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO: ANDIRÁ
ESCOLA: BOA UNIÃO
COMUNIDADE: RAMAL PIRA PORA

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	JEZANIA ALVES MENEZES	424

ESCOLA: NOVO ANDIRA
COMUNIDADE: RAMAL DA LIMEIRA

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MAIRA MARQUES DA SILVA	479

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO: ANDIRÁ
ESCOLA: BOM PASTOR
COMUNIDADE: PORTO ALONÇO

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	FRANCISCA EUCLIDES LOPES	410

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO: ANDIRÁ
ESCOLA: LUA NOVA
COMUNIDADE:

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MARIA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	425

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO: ANDIRÁ
ESCOLA: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
COMUNIDADE:

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MARIA LUIZA DE SOUZA	422

POLO: ANDIRÁ
ESCOLA: AMARILDO FERREIRA SAMPAIO
COMUNIDADE:

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MARIA DE FÁTIMA DE ASSIS PEREIRA	423

POLO: ANDIRÁ
ESCOLA: BOA UNIÃO
COMUNIDADE:

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	JEZANIA ALVES MENEZES	424

POLO SANTA JÚLIA
PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO: SANTA JÚLIA
ESCOLA: 22 DE OUTUBRO
COMUNIDADE: SANTA JÚLIA

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	FRANCISCA SILVA MARTINS	416

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO: SANTA JÚLIA
ESCOLA: SANTA JÚLIA
COMUNIDADE: SANTA JÚLIA

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	JOSEFA DA SILVA RODRIGUES	419
2º	LUZIA DO NASCIMENTO NORONHA	457
3º	MARIA EDISA SANTOS DE OLIVEIRA	418
4º	GENILDA LIMA DE OLIVEIRA	023
5º	MARIA MADALENA DAVILA DA SILVA	021
6º	MARGARIDA DE SOUZA FERREIRA	417
7º	MARCIANE BRAZ DE AVILAR	461

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO: SANTA JÚLIA

ESCOLA: SANTO HONORATO
COMUNIDADE:

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MARIA VANDA SILVA DE SOUZA	415

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO: SANTA JÚLIA
ESCOLA: JOSÉ INÁCIO
COMUNIDADE:

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MARIA JOSÉ SANTOS DA SILVA	414

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO: SANTA JÚLIA
ESCOLA: SÃO FRANCISCO
COMUNIDADE: MARACAJÚ II

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	ANTONIA DE FREITAS CARVALHO	364

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO: SANTA JÚLIA
ESCOLA: SÃO FRANCISCO II
COMUNIDADE: MARACAJÚ

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	CELEIDE SILVA DO CARMO	360

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO: SANTA JÚLIA
ESCOLA: MARAVILHA
COMUNIDADE: INDEPENDENCIA

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	FRANCINETE MATOS DE LIMA	412

POLO INÁCIO VAZ DE AGUIAR
PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO: INÁCIO VAZ DE AGUIAR
ESCOLA: ALICE DE CASTRO
COMUNIDADE: CAMPINA

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MARIA RAIMUNDA FERREIRA DA COSTA	367

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO: INÁCIO VAZ DE AGUIAR
ESCOLA: INÁCIO VAZ DE AGUIAR
COMUNIDADE:VILA ATIMARY

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MARIA BARBOSA DA SILVA	368
2º	JUCINEIDE DE MELO BEZERRA	385
3º	RODRIGO ALMEIDA BARROS	190
4º	SIRLEY DO CARMO DE OLIVEIRA	191

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO: INÁCIO VAZ DE AGUIAR
ESCOLA: FÉ EM DEUS
COMUNIDADE: SENÁPOLES

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	ROSELANGELA SOUZA DOS SANTOS	420
2º	SEBASTIANA CARDOSO DA SILVA	140

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO: INÁCIO VAZ DE AGUIAR
ESCOLA: SÃO JOSÉ
COMUNIDADE:

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	JULIANA DA SILVA DINIZ	353

POLO RICARDO CARNEIRO
PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO: RICARDO CARNEIRO
ESCOLA: RICARDO CARNEIRO
COMUNIDADE: MONTE VERDE

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MARIA CRISTIANE DE SOUZA OLIVEIRA	362
2º	ANA MATOS DO NASCIMENTO	356
3º	INÊS DIONISIA DE ARAÚJO	228
4º	JOSIANE MOREIRA DE OLIVEIRA	347
5º	MILANIA LIMA DA COSTA	266
6º	RAIMUNDO NONATO ANJOS DE SOUZA	216
7º	PATRICIA DAS NEVES MENDONÇA	151
8º	EUCIMAR SALES DE SOUZA	478
9º	ANDREIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	250
10º	MARIA IZABEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	248
11º	MARIA RUTE FERREIRA FELIX	314

PROCESSO SELETIVO VIGIA
POLO: RICARDO CARNEIRO
ESCOLA: RICARDO CARNEIRO
COMUNIDADE: MONTE VERDE

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	ALCY TAVARES DA SILVA	060
2º	AUGUSTO BARBOSA DA SILVA	224
3º	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA AZEVEDO	282
4º	ANTONIO AUGUSTINHO MOREIRA BRANDÃO	300
5º	AGEU SIMÃO ANDRADE	211
6º	JESSÉ SILVA DOS SANTOS	294

PROCESSO SELETIVO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
POLO: RICARDO CARNEIRO
ESCOLA: DOM PEDRO I
COMUNIDADE: CANTO ESCURO

ORD	NOMES	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	RAIMUNDA LIMA DA SILVA	384
2º	RAIMUNDA BRANDÃO DE SOUZA	299
3º	MARIA SOLANGE DA SILVA MARIANO	265
4º	ELIANE LIMA DA SILVA	252

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:A9CBFAC3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº025/2013 ENVIRA-AM 03.04.2013

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR, ELIZEU CLÁUDIO XAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O VICE-PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - O Vereador da Câmara Municipal de Envira, Senhor ELIZEU CLÁUDIO XAVIER, deslocar-se-á até a cidade de Brasília-DF, no período de 03 a 10 de abril de 2013, para tratar de assuntos de interesse desta Casa junto ao INSS em acompanhamento ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - Autorizar o pagamento de 08 (oito), diárias para custeio despesas com alimentação e pousada na Cidade de Brasília-DF.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de abril de 2013.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 03 dias do mês de abril de 2013.

VER. JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal de Envira, em exercício

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:0F0B9EF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE INSTALAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Portaria nº 184/2013
O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte.
CONSIDERANDO, as informações contidas na denúncia recebida no dia 24 de Março de 2013, tratando sobre suposta fraude eleitoral, indo contra o Art. 19 do Edital 001/2012/CMDC publicado no dia 24 de Dezembro de 2012 no diário oficial dos municípios – fls. 08/11.
CONSIDERANDO,que as denúncias geraram necessidade de apuração dos fatos, conforme Art. 7ª, inciso IV do Edital 001/2012/CMDC, faz necessário à instauração da Sindicância Eleitoral visando sedimentar as informações e apurar o ocorrido;
CONSIDERANDOainda que, esta Comissão é composta de 03 (três) servidores efetivos e estáveis, especialmente designados para tal mister.
R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Eleitoral, visando apurar possível infração de captação irregular de sufrágio, indo contra o Art. 19 do Edital 001/2012/CMDCA, tendo como sindicada a candidata F.S.L.
Art. 2º Para fins de instrução da presente fica nomeada a Sra. Adriana Barros de Miranda, como Secretária e a Sra. Maria do Nascimento de Paula, membro.
Art. 3º A Comissão de sindicância eleitoral prevista no Edital 001/2012/CMDCA, funcionará com o seguinte cronograma.

Data	Ato
27/03/2013	Instauração da Sindicância Eleitoral.
27/03/2013	Suspensão da Posse dos Conselheiros Tutelares.
02/04/2013	Intimação da Sindicada.
04/04/2013	Intimação das testemunhas e denunciantes.
05/04/2013	Término do prazo para apresentação de defesa preliminar.
08/04/2013	Oitiva das testemunhas e denunciantes.
09/04/2013	Oitiva das testemunhas de defesa e Interrogatório da Sindicada
09/04/2013	Abertura do prazo para as alegações finais.
19/04/2013	Término do prazo para apresentação das alegações finais.
22/04/2013	Relatório final e decisão da apuração da sindicância eleitoral.

Art. 4º A decisão emanada da sindicância eleitoral para apuração de capitação irregular de sufrágio terá validade para continuidade dos atos descrito no edital nº 001/2012/CMDCA.
Guajará – AM, 01 de Abril de 2013.

JOSÉ AUGUSTO ROCHA
Presidente

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:38060011

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE INSTALAÇÃO

Aos 27 dias do mês de Março do ano de 2013, presentes os membros abaixo subscritos, instalou-se na Sala dos Conselhos, anexo a Sala da Assistência Social na Av. Juvenal de Paula, s/n, Centro, Guajará - AM, a Comissão de Sindicância Eleitoral designada pelo Art. 5º e seguintes do Edital 001/2012/CMDCA, Portaria nº. 184/2013 inclusa, para apurar os acontecimentos relatados a fls. ___ dos presentes autos.
Guajará – AM, 27 de Março de 2013.

JOSÉ AUGUSTO ROCHA
Presidente

ADRIANA BARROS DE MIRANDA
Secretária

MARIA DO NASCIMENTO SILVA DE PAULA
Membro

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:4D3C84C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº- 006/2013
(Inciso I e II art. 4ª da lei 10.520/02)

Objeto: **Fornecimento de Material de Expediente, Didático, Esportivo, Artesanato, Limpeza, Copa, Cozinha, através de registro de preço em ata com força de contrato, para atender a demanda da Prefeitura de Guajará - AM**. Documentação e proposta: serão recebidos até às **10:*00 h do dia 15 de Abril de 2012***, (*Inciso V, art. 4ª da lei 10.520/02*), quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL , sito a Av. Leopoldo Carlos, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia **10 de abril de 2012**, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3485-1000 no horário de 09:30 às 13:30 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 05 de abril de 2013.

JOSE ERONILDE NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:F0FCD2E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXONERAÇÃO ASSESSOR PARLAMENTAR

PORTARIA N. º 017/2013/GPCMI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, usando de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR** o Senhor **ANÍSIO SATURNINO EVANGELISTA** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** na Câmara Municipal de Ipixuna.
Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, em 05 de março de 2013.

CÉSAR AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:62DF43D4

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ASSESSOR LEGISLATIVO

PORTARIA N. º 019/2013/GPCMI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, usando de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR** o Senhor **FRANCISCO FREDSON RAMOS DA SILVA** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO n**a Câmara Municipal de Ipixuna.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, em 05 de março de 2013.

CÉSAR AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:56164344

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
NOMEAR DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 016/2013/GPCMI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, usando de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** o Senhor **ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA DE LIMA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE RECUSOS HUMANOS** na Câmara Municipal de Ipixuna.
Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, em 05 de março de 2013.

CÉSAR AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:BD49EAD7

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
NOMEAR ASSESSOR PARLAMENTAR

PORTARIA N. º 021/2013/GPCMI-AM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, usando de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - 1.º - **NOMEAR** o Senhor **RENILSON ELPÍDIO DE SOUZA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** na Câmara Municipal de Ipixuna.
Art. 2.º - O Servidor acima nomeado exercerá sua função vinculada ao excelentíssimo senhor Vereador **CÉSAR AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA,** o qual o indicou.
Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM**,** em 05 de março de 2013.

CÉSAR AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:EADCB6B3

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ASSESSOR DA PRESIDENCIA EM MANAUS

PORTARIA N. º 022/2013/GPCMI-AM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, usando de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - 1.º - **NOMEAR** o Senhor **PAULO ROBERTO MONTEIRO FERREIRA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA EM MANAUS** da Câmara Municipal de Ipixuna.
Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM**,** em 05 de março de 2013.

CÉSAR AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:E9C07FAE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
NOMEAR COMISSAO DE LICITAÇÃO

PORTARIA N. º 001/2013/GPCM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, usando de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - 1.º - **NOMEAR** a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Ipixuna, para o exercício do ano de 2013, com a seguinte composição:

TITULARES:
FRANCISCO FREDSON RAMOS DA SILVA – Presidente
MARIA VILANY MONTEIRO DE OLIVEIRA – Secretária
CLARICE DEOCLECIANO DA SILVA – Membro

SUPLENTES:
MARIA SILVANA BRÁZ LOPES
MARIA SUELENE FÉLIX DA SILVA

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM**,** em 02 de janeiro de 2013.

CÉSAR AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

DADOS DOS MEMBROS DA **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013.

MEMBROS TITULARES
Presidente: **FRANCISCO FREDSON RAMOS DA SILVA** Endereço: Estrada José de Lemos, s/n.º, Aeroporto RG: 1369572-0 CPF: 614.161.342-04
Secretário: **MARIA VILANY MONTEIRO DE OLIVEIRA** Endereço: Estrada José de Lemos, s/n.º, centro RG: 840269 CPF: 308.120.542-53614
Membro: **CLARICE DEOCLECIANO DA SILVA** Endereço: Rua José Raimundo Maciel, s/n.º RG: 299565 CPF: 065.195.632-34
MEMBROS SUPLENTES
MARIA SUELENE FÉLIX DE OLIVEIRA Endereço: Rua Domingos Barroso, s/n.º, centro RG: 1645744-7 CPF: 762413602-30

MARIA SILVANA BRÁZ LOPES
Endereço: Rua José Raimundo Maciel, s/n.°, centro
RG: 1110555-0
CPF: 596.795.222-53

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:BDD71A1F

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
NOMEAR DIRETOR FINANCEIRO

PORTARIA N. º 018/2013/GPCMI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, usando de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** o Senhor **ANÍSIO SATURNINO EVAGELISTA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR FINANCEIRO** da Câmara Municipal de Ipixuna.
Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, em 05 de março de 2013.

CÉSAR AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:CD43D2C6

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
NOMEAR CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA N. º 020/2013/GPCMI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, usando de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO FREDSON RAMOS DA SILVA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CONTROLADOR INTERNO d**a Câmara Municipal de Ipixuna.
Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, em 05 de março de 2013.

CÉSAR AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:8496997A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 292, DE 01 DE ABRIL DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a contar do dia 1º de março de 2013, a senhora **CLEUMARICE DA SILVA DOS SANTOS** do Cargo de Provimento em Comissão, de SUPERVISORA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de março de 2013 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 01 de abril de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:A1CB92D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 293, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, a contar do dia 1º de março de 2013, nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação, a senhora **CLEUMARICE DA SILVA DOS SANTOS** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de SUPERVISORA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de março de 2013 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 01 de abril de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:4DDD0B86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a senhora **ROSANA BARBOSA DA SILVA**, do cargo comissionado de SUPERVISORA ESCOLAR DA ZONA RURAL – POLO I, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 01 de abril de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:0356B8AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 295, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, o senhor **ADEVALDA ULEON DE OLIVEIRA** nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUPERVISORA ESCOLAR DA ZONA RURAL – POLO I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 01 de abril de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:28232587

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 296, DE 3 DE ABRIL DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, resolve,

Art. 1º. NOMEAR o servidor público municipal, **EDMILSON FERNANDES CARLOS JÚNIOR,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de abril de 2013, sendo publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 3 de abril de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:17E2F361

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 297, DE 3 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para serem adotadas no processo seletivo simplificado, tratado no artigo 3º da Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os direitos e as vantagens do pessoal temporário,
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. A contratação de pessoal por tempo determinado, com exceção das situações previstas nos §§ do artigo 3º da Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, será concretizada mediante processo seletivo simplificado, atendendo aos critérios e condições estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único. O período mínimo para a apresentação das documentações por parte dos candidatos será de 10 (dez) dias consecutivos.

Art. 2º. O processo seletivo simplificado compreenderá, obrigatoriamente, análise de currículo e, facultativamente, a prova escrita, sem prejuízo de outras modalidades que, a critério do órgão ou entidade contratante, venham a ser exigidas.
§1º. Os órgãos e entidades contratantes criarão comissão específica que será responsável pela coordenação e pelo andamento do processo seletivo.
§2º. A análise de currículo dar-se-á a partir de sistema de pontuação previamente divulgado que contemple, entre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades as serem realizadas, as habilidades específicas, a qualificação e a experiência do candidato.

Art. 3º. A divulgação relativa ao processo seletivo simplificado de que trata este Decreto dar-se-á mediante publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios.
Parágrafo único. O extrato do edital, quanto à inscrição, deverá informar, no mínimo, o período, o local, as condições e o valor, quando houver.

Art. 4º. Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como dados sobre o exercício da atividade, o número de vagas, a descrição das atribuições, a remuneração a ser paga, o prazo de duração do contrato e a carga horária.

Art. 5º. O prazo para a inscrição no processo seletivo simplificado deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação de extrato do edital, nos termos do artigo 3º deste Decreto.

Art. 6º. O edital deverá estabelecer como requisito para admissão de temporários as seguintes condições:
I – estar em pleno gozo dos direitos políticos;
II – estar quite com o serviço militar, em caso pertinente;
III – não ter sido aposentado por invalidez;
IV – não ter sofrido, no exercício da função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
V – ser brasileiro;
VI – ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
VII – ter grau de escolaridade e formação pertinentes e compatíveis com o exercício da função.

Art. 7º. Após a conclusão do processo seletivo simplificado, deverão ser adotados dentre os demais procedimentos, a divulgação/publicação do resultado, homologação e convocação.

Art. 8º. A contratação será firmada mediante assinatura do respectivo termo, perante o órgão ou entidade contratante.

Art. 9º. No momento da assinatura do termo, o contratado deverá preencher:
I – a declaração de bens;
II – a declaração de acúmulo de cargos.

Art. 10. A retribuição pecuniária do contratado corresponderá, conforme o caso, em importância não superior ao valor do vencimento e às vantagens atribuídas à classe singular ou inicial do cargo cujas funções sejam idênticas ou assemelhadas às desempenhadas por efeito do contrato, excetuadas as vantagens de caráter pessoal.
Parágrafo único. Não existindo cargos de funções idênticas ou assemelhadas às do contratado, a retribuição pecuniária observará os valores praticados no mercado de trabalho.

Art. 11. O pessoal temporário contratado com base neste Decreto fará jus aos seguintes direitos, nos termos da legislação vigente e aplicável:
I – diárias e passagens;
II – férias de 30 (trinta) dias, após 1 (um) ano de efetivo exercício;
III – folga natalícia;
IV – licença para casamento de 8 (oito) dias consecutivos;
V – licença para tratamento de saúde própria;
VI – licença maternidade;
VII – licença paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos;
VIII – licença de 8 (oito) dias consecutivos, no caso de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob a guarda ou tutela e irmãos.

Art. 12. Ao pessoal temporário contatado com base neste Decreto poderão ser concedidas as seguintes vantagens variáveis, conforme legislação vigente e aplicável:
I – gratificação natalina;
II – adicionais de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;
III – adicional por serviço extraordinário;
IV – adicional noturno;
V – adicional de férias.

Art. 13. A prorrogação do contrato, com obediência ao limite estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013 deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, o qual indicará o contrato inicial, o período de sua vigência, dentre outras informações pertinentes.
Parágrafo único. Todas as demais alterações contratuais deverão seguir o mesmo procedimento estabelecido neste artigo.

Art. 14. Após a extinção do contrato, as verbas oriundas da relação contratual deverão ser pagas de acordo com a disponibilidade orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual pertinente.

Art. 15. O Secretário Municipal de Administração poderá expedir atos complementares ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, em 3 de abril de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:B118B5AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 298, DE 3 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 080, de 2 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Itacoatiara,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os empresários e pessoas jurídicas que desenvolvam atividades comerciais, industriais, prestadoras de serviços, produtoras, institucionais ou mistas, somente poderão funcionar após a inscrição no Cadastro Fiscal e a obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento e das demais licenças pertinentes.
§1º. Para o exercício de qualquer atividade econômica, exigir-se-á o Alvará de Localização e Funcionamento, mesmo em se tratando de entidades sem fins lucrativos, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas ou decorrentes de profissão, arte ou ofício, ainda que imunes ou isentas de tributos municipais.
§2º. Para as atividades econômicas de caráter eventual e para aquelas instaladas em vias e logradouros públicos, exigir-se-á licença especial, de acordo com o Código Municipal de Posturas.

Art. 2º. O Alvará de Localização e Funcionamento será afixado em local visível do estabelecimento, sendo obrigatória sua apresentação à autoridade municipal competente que o exigir.

Art. 3º. O pedido de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento se iniciará por meio de requerimento do interessado ou seu representante legal junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e a apresentação da documentação exigida na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica ou Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Art. 4º. As atividades econômicas para fins de concessão do Alvará de Funcionamento estão classificadas em baixo, médio e alto risco, a seguir definidas:
I – Baixo Risco: compreende atividades compatíveis com o entorno residencial que não comprometem a segurança sanitária, ambiental e a proteção contra incêndio e pânico;
II – Médio Risco: compreende atividades que causam no entorno impacto sanitário e ambiental controláveis, de baixa a média magnitude, e que não comprometem a segurança contra incêndio e pânico;
III – Alto Risco: compreende atividades que causam no entorno impacto sanitário e ambiental, de média a grande magnitude, de difícil controle, e que comprometem a segurança contra incêndio e pânico.
§1º. Os critérios utilizados para classificação das atividades econômicas, segundo grau de risco, estão relacionados no Anexo I do presente Decreto.
§2º. A classificação das atividades econômicas em baixo, médio e alto risco será listada em Portaria da Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 5º. O Alvará de Funcionamento será concedido após o atendimento da legislação do Município, sua regulamentação e legislações específicas, da seguinte forma:
I – imediatamente após o registro na JUCEA, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica ou OAB e inscrição no Cadastro Fiscal, para as atividades de baixo risco dispensadas de vistoria obrigatória pela natureza e localização do negócio, as concessões de licenças sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico;
II – imediatamente após o registro na JUCEA, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica ou OAB e inscrição no Cadastro Fiscal, para as atividades de médio risco, que pela natureza e localização do negócio, serão vistoriadas após o início das atividades, quando serão expedidas as licenças sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico;
III – posteriormente, as licenças ambiental, sanitária e contra incêndio e pânico, para as atividades consideradas de alto risco que não poderão funcionar até que seja emitido o Alvará de Funcionamento.
Parágrafo único. Os órgãos do Município de Itacoatiara deverão realizar as vistorias e conceder as licenças necessárias ao funcionamento das empresas que exerçam atividades de médio risco em até 60 (sessenta) dias após a concessão do Alvará de Funcionamento.

Art. 6º. Os órgãos do Município de Itacoatiara responsáveis pela fiscalização e postura, meio ambiente e vigilância sanitária deverão realizar vistorias periódicas, aleatórias e surpresas nos estabelecimentos, para verificar o cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação municipal relativos ao exercício de atividade econômica, conforme escala de trabalho de cada Órgão.

Art. 7º. As vistorias de interesse dos órgãos fazendários deverão ser realizadas a partir do início da operação do estabelecimento, exceto quando, em relação à atividade, a lei exigir prévia anuência da administração tributária da seguinte forma:
I – previamente a expedição do Alvará de Funcionamento, para as atividades classificadas como alto risco;
II – posteriormente a expedição do Alvará de Funcionamento, para as atividades enquadradas como médio risco;
III – sem vistoria obrigatória, para as atividades agrupadas como baixo risco.
Parágrafo único. Todos os estabelecimentos deverão estar acessíveis às pessoas portadoras de deficiência, independentemente do grau de risco.

Art. 8º. O Alvará de Funcionamento será emitido independentemente do grau de risco mediante a adesão pelo empresário ou responsável legal da sociedade ao Termo de Ciência e Responsabilidade, no qual firmará compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico, assim como menção de que o não atendimento a esses requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento.

Art. 9º. O Alvará de Funcionamento será suspenso nos casos em que o empresário ou a pessoa jurídica esteja funcionando em desacordo com os requisitos exigidos para o funcionamento e o exercício de atividades econômicas constantes do objeto social, no município de Itacoatiara.
§1º. Verificada a situação descrita no *caput* deste artigo, terá o sujeito passivo prazo máximo de 60 (sessenta) dias para regularização, sob

pena de ter o Alvará de Funcionamento cassado, com exceção da acessibilidade que terá prazo de 12 (doze) meses para adequação.
§2º. A cassação do Alvará de Funcionamento de que trata o § 1º deste artigo implicará no cancelamento da inscrição no Cadastro Fiscal da Prefeitura de Itacoatiara.

Art. 10. Para emissão do Alvará de Funcionamento o Município solicitará a apresentação dos documentos nos órgãos municipais em especial:
I – para as atividades de baixo risco: requerimento de empresário, estatuto ou contrato social devidamente registrado na JUCEA ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica ou Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
II - para as atividades de médio risco: requerimento de empresário, estatuto ou contrato social devidamente registrado na JUCEA ou Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e no prazo de 90 (noventa) dias as licenças sanitárias, ambiental, o atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros e parecer do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes – IMTT, no que couber;
III – para as atividades de alto risco: requerimento de empresário, estatuto ou contrato social devidamente registrado na JUCEA ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica ou Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e as licenças sanitárias, ambiental, o atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros e documento do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes – IMTT, no que couber;
IV – comprovantes de pagamento das taxas devidas, no caso de abertura de empresa, alteração de endereço ou de atividade.
Parágrafo único. Os documentos necessários e complementares à concessão do Alvará de Funcionamento, no que couber, serão informados ao interessado após as vistorias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental e Corpo de Bombeiros nas atividades de médio e alto risco, da seguinte forma:

I – Meio Ambiente:
a) Documento de Origem Florestal - DOF;
b) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART correspondente;
c) laudo técnico da acústica do local com a ART correspondente;
d) certificado da empresa coletora dos resíduos de óleo lubrificante;
e) memorial descritivo do empreendimento com a ART correspondente;
f) projeto de filtro para chaminés com a ART correspondente;
g) projeto da caixa separadora de água e óleo;
h) Análise Preliminar de Perigo - APP com a ART correspondente;
i) outros.

II - Vigilância Sanitária:
a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PC
c) Programa de Controle de Resíduos dos Serviços de Saúde - PGRSS;
d) manual de boas práticas de fabricação;
e) Termo de Responsabilidade Técnica;
f) outros.

III - Corpo de Bombeiros:
a) nota fiscal de aquisição dos materiais de segurança contra incêndio e pânico;
b) outros.

Art. 11. O Alvará de Funcionamento será válido enquanto for mantido o mesmo endereço e a atividade desenvolvida.
§1º. A alteração de endereçamento do empresário e da pessoa jurídica ou de atividade econômica será precedida de novo Alvará de Funcionamento, após a quitação das taxas municipais pertinentes.
§2º. Não serão cobradas taxas municipais para a concessão de Alvará de Funcionamento de atividade econômica exercida por microempreendedor individual, devidamente comprovado.
§3º. As demais licenças pertinentes terão validade definida no Anexo II deste Decreto, considerando legislação específica e grau de risco.

Art. 12. A Administração Pública Municipal deverá observar os prazos para atendimento das demandas necessárias à concessão do Alvará de Funcionamento, conforme Anexo II deste Decreto.
Parágrafo único. As competências dos órgãos municipais envolvidos na emissão do Alvará de Funcionamento se encontram listadas no Anexo III deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, em 3 de abril de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

ANEXO I
CATEGORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SEGUNDO GRAU DE RISCO NA PREFEITURA DE ITACOATIARA

CATEGORIA	1	2	3
RISCO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Classificação da atividade e uso do solo	Atividades compatíveis com o entorno residencial	Atividades que atendem parâmetros de impacto no entorno e/ou desconforto ambiental	Atividades que causam impacto na vizinhança
Concentração de Pessoas	Conforme atividade ou uso, menos de 50 pessoas	Conforme atividade ou uso, entre 50 e 500 pessoas	Conforme atividade ou uso, maior que 500 pessoas
Área Total Construída	Até 250m² por lote padrão da zona	Acima de 250m² por lote padrão da zona	Qualquer metragem de área que abrigue atividade de alto risco
Impacto no entorno e/ou incômodo	Atividades que apresentam baixo potencial poluidor	Atividades que apresentam médio potencial poluidor	Atividades que apresentam alto potencial poluidor
Vistoria pelos Bombeiros	Sem vistoria obrigatória. É uma atividade que não usa combustível. Não há concentração de pessoas.	Vistoria posterior ao Alvará de Funcionamento	Vistoria antes do Alvará de Funcionamento
Vistoria pela Vigilância Sanitária	Sem vistoria obrigatória	Vistoria posterior ao Alvará de Funcionamento	Vistoria antes Alvará de Funcionamento

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:DED22B19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 299, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o pedido protocolado no dia 01 de março de 2013, resolve

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **KEILA CRISTINA ALVES TEIXEIRA,** do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SÁUDE, Matrícula FEACS/48109, nos termos do art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos do art. 31, I, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de março de 2013, data do pedido que ensejou a exoneração ora formalizada, sendo publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de abril de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:C92D3D41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 289, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, a contar do dia 1º de março de 2013, nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação, a senhora **MARIA OLIVEIRA PEREIRA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de SUPERVISORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS AUZIER MOREIRA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de março de 2013 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:8C16AA0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 270, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei Municipal nº 015, de 2 de setembro de 2003,
CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular nº 006/2013/CMDCA que solicita a alteração dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 121, de 2 de maio de 2012, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o período de 01.03.2012 a 28.02.2014, consoante as seguintes representatividades:

I – ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS:
Titular : LUIZETE MOREIRA DA FONSECA;
Suplente : KELMA FIRMINA TROVÃO;
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:
Titular : IDÊNIS GLÓRIA DE SOUZA MELO;
Suplente : MANOEL SÓCRATES COSTA LEVER;
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA:
Titular : LEDA REGINA CASTRO XAVIER;
Suplente : ROCINEIA DE SOUZA LIMA;
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER – SEMJEL:
Titular : HUASCAR DOS SANTOS SARAIVA;
Suplente : ROBSON SILVA DA CONCEIÇÃO;
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMFIP:
Titular : JOSÉ INÁCIO BATISTA DE OLIVEIRA;
Suplente : ANIVALDO PALHETA DE SOUZA.

II – ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:
1. FEDERAÇÃO MUNICIPAL DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ITACOATIARA – FEMAMI:
Titular : MARIA IVETE DA COSTA TENÓRIO;
Suplente : FRANCISCA ELIANA DOS SANTOS OLIVEIRA;
2. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITACOATIARA – PAE/ITACOATIARA:
Titular : ROSEMELK BRASIL SERRÃO;
Suplente : LEITICE ANDRADE SOARES PEREIRA;
3. PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular : MARLENE SEDA DE OLIVEIRA;
Suplente : FRANCIANE DOS SANTOS BRUCE;
4. LIONS CLUBE ITACOATIARA VELHA SERPA:
Titular : FERNANDO DUARTE GUIMARÃES;
Suplente : FRANCILENE OLIVEIRA DE CARVALHO;
5. ASSOCIAÇÃO DOM JORGE MARSKELL:
Titular : SILVIA ALINE MEDEIROS;
Suplente : CARLOS CORRÊA DA SILVA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 12 de março de 2013 e publicado nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:DAEA000F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA VII DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2013
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

ERRATA VII DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a terceira retificação do Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2013, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios Amazonenses, edição de 12/03/2013.

RESOLVE:

1º) Inserir por erros técnicos o Candidato JORGE DEL CARMEN CASTILLO MORALES no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL passando a ocupar a 4ª posição do cargo.

Sala da Comissão Examinadora aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jutaí

- JAIR PEDROSA VULCÃO
- MEIRY JANY COELHO DE OLIVEIRA
- MARCIA DO SOCORRO RODRIGUES MANÇO

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:25A2ECE2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2013

O Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 056/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 034/2013-SEGOV e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a Contratação de Empresa em caráter emergencial para serviços funerários e translado com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- SEMAPS, oriundo do processo administrativo nº. 034/2013-SEGOV
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **F C DE S RODRIGUES, no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 034/2013-SEGOV Classificação Orçamentária: 102.07.2.026 e Natureza de Despesa: 3.3.90.32.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAPS, 28 de fevereiro de 2013.

MANOEL GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 28 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:D3AA95F8

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2013.

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 058/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 030/2013-SEGOV e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância para aquisição de cartuchos, toner e recargas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, onde os mesmos serão destinados a Unidade Mista de Manacapuru (Hospital Lazaro Reis) e Maternidade Cecília Cabral, oriundo do Processo Administrativo nº. 030/2013-SEGOV.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **FRANCISCO ERNANDO LIMA DE SOUZA**, CNPJ **84.084.219/0001-06, com o valor total de 1.843,20 (Um Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos),** Classificação Orçamentária: 10.302.011.2013 e Natureza de Despesa: 33.90.30.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 28 de fevereiro de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 28 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:E2DE806D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013 E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ACIDÁLIA DA SILVA SOARES** NA FORMA ABAIXO:
Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ACIDÁLIA DA SILVA SOARES**, brasileiro(a), na função de **A.C.S - Zona Rural**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0670725-4 SESEG-AM, e do CPF n.º 441.271.032-72, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização

do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ACIDÁLIA DA SILVA SOARES
Secretário Mul.de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F14C265D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ADRIANA CARLA RIBEIRO DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ADRIANA CARLA RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro(a), na função de **A.C.S - Zona Rural**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1429659-4 SESEG-AM, e do CPF n.º 679.403.662-20, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria

Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ADRIANA CARLA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Mul.de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:C5E0AA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ALDECILENE BIZERRA DE LIMA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ALDECILENE BIZERRA DE LIMA**, brasileiro(a), na função de **A.C.S - Zona Rural**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1011082-8 SESEG-AM, e do CPF n.º 347.603.262-00, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ALDECILENE BIZERRA DE LIMA
Secretário Mul.de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1120084D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ALDENORA SANTANA BANDEIRA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ALDENORA SANTANA BANDEIRA**, brasileiro(a), na função de **A.C.S - Zona Rural**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1291498-3 SESEG-AM, e do CPF n.º 763.076.622-04, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ALDENORA SANTANA BANDEIRA

Secretário Mul.de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:D25341CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **AMARILDO GOMES DA CRUZ** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **AMARILDO GOMES DA CRUZ**, brasileiro(a), na função de **A.C.S - Zona Rural**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1397042-9 SESEG-AM, e do CPF n.º 742.976.272-72, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

AMARILDO GOMES DA CRUZ
Secretário Mul.de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BE9D6C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ANANIAS DE LIMA ARAUJO** NA FORMA ABAIXO:
Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ANANIAS DE LIMA ARAUJO**, brasileiro(a), na função de **A.C.S - Zona Rural**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1605096-7 SESEG-AM, e do CPF n.º 519.866.042-68, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ANANIAS DE LIMA ARAUJO
Secretário Mul.de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:91B3C357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ANTONIO CARVALHO BRAGA** NA FORMA ABAIXO:
Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ANTONIO CARVALHO BRAGA**, brasileiro(a), na função de **A.C.S - Zona Rural**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 47994 SESEG-AM, e do CPF n.º 074.352.662-72, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ANTONIO CARVALHO BRAGA
Secretário Mul.de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:89DE7FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ANTONIO CORREA SOUZA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ANTONIO CORREA SOUZA**, brasileiro(a), na função de **A.C.S - Zona Rural**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1028608-0 SESEG-AM, e do CPF n.º 456.441.602-20, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ANTONIO CORREA SOUZA
Secretário Mul.de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:850C124F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ARLINDO MARQUES DOS SANTOS** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ARLINDO MARQUES DOS SANTOS**, brasileiro(a), na função de **A.C.S - Zona Rural**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0979750-5 SESEG-AM, e do CPF n.º 347.544.742-87, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

ARLINDO MARQUES DOS SANTOS
Secretário Mul.de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:03E4EA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **AUREA NASCIMENTO DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **AUREA NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro(a), na função de **A.C.S -**

Zona Rural, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1559729-6 SESEG-AM, e do CPF n.º 513.498.762-91, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

AUREA NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Mul.de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:30F76A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **CARLOS ALBERTO SOUZA MARTINS** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **CARLOS ALBERTO SOUZA MARTINS**, brasileiro(a), na função de **A.C.S - Zona Rural**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1935780-0 SESEG-AM, e do CPF n.º 666.359.422-20, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, função de natureza

administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

CARLOS ALBERTO SOUZA MARTINS
Secretário Mul.de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B51C3DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **CLEUDISON PEREIRA BARBOSA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **CLEUDISON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro(a), na função de **A.C.S - Zona Rural**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1644534-1 SESEG-AM, e do CPF n.º 704.816.792-00, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

CLEUDISON PEREIRA BARBOSA
Secretário Mul.de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5B45E5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **DACICLEIDE DE CARVALHO SANTA RITA GONÇALVES** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **DACICLEIDE DE CARVALHO SANTA RITA GONÇALVES**, brasileiro(a), na função de **A.C.S - Zona Rural**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1014840-0 SESEG-AM, e do CPF n.º 588.073.142-15, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência

emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

DACICLEIDE CARVALHO SANTA RITA GONÇALVES
Sec. Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:02660203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **DARCILENE GOMES DE VASCONCELOS** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **DARCILENE GOMES DE VASCONCELOS**, brasileiro(a), na função de **A.C.S - Zona Rural**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1689161-9 SESEG-AM, e do CPF n.º 711.016.672-49, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

DARCILENE GOMES DE VASCONCELOS
Sec. Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6775278F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **DELFONSO SOUZA CORREA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **DELFONSO SOUZA CORREA**, brasileiro(a), na função de **A.C.S - Zona Rural**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0890132-5 SESEG-AM, e do CPF n.º 347.613.302-87, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

DELFONSO SOUZA CORREA
Sec. Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BC2F8D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **DELMO ROSA LEITE** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **DELMO ROSA LEITE**, brasileiro(a), na função de **A.C.S - Zona Rural**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0376696-9 SESEG-AM, e do CPF n.º 145.916.342-72, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

DELMO ROSA LEITE
Sec. Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CC028C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **DENILSON DE SOUZA COELHO** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **DENILSON DE SOUZA COELHO**, brasileiro(a), na função de **A.C.S - Zona Rural**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1399686-0 SESEG-AM, e do CPF n.º 829.093.342-87, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

DENILSON DE SOUZA COELHO
ec. Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BBF29C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **DORA GOMES DO NASCIMENTO** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **DORA GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), na função de **A.C.S - Zona Rural**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0505755-8 SESEG-AM, e do CPF n.º 336.076.802-72, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

DORA GOMES DO NASCIMENTO
Sec. Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4D0232C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **EDILA MARIA FREITAS BASTOS** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **EDILA MARIA FREITAS BASTOS**, brasileiro(a), na função de **A.C.S - Zona Rural**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1336592-4 SESEG-AM, e do CPF n.º 721.638.442-34, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

EDILA MARIA FREITAS BASTOS
Sec. Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6A8EB27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **EDILEUSA SANTOS MEDEIROS** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **EDILEUSA SANTOS MEDEIROS**, brasileiro(a), na função de **A.C.S - Zona Rural**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0505493-1 SESEG-AM, e do CPF n.º 475.837.702-20, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

EDILEUSA SANTOS MEDEIROS
Sec. Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:430AEC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **EDILSON BRAGA DE CARVALHO HIUMBATO** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro,

portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **EDILSON BRAGA DE CARVALHO HIUMBATO**, brasileiro(a), na função de **A.C.S - Zona Rural**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1511298-5 SESEG-AM, e do CPF n.º 684.982.092-34, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

EDILSON BRAGA DE CARVALHO HIUMBATO
Sec. Mul. De Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B64C75BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **EDIVANE DA SILVA OLIVEIRA** NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **EDIVANE DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro(a), na função de **A.C.S - Zona Rural**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2546602-0 SESEG-AM, e do CPF n.º 016.080.892-82, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, por prazo determinado, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do

prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo é de 03(três meses), com início no dia 08/01/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a)Pelo óbito do prestador de serviço

b)Pelo término do prazo estabelecido

c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 08 de Janeiro de 2013.

EDIVANE DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mul.de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:30677752

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0210 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, II, d, da Lei Orgânica do Município de Maués, etc.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 542/2007 que Dispõe sobre a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, observado o que dispõe o art. 3º, § 1.º e inciso IV, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho e 2002.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora **JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, como **Pregoeiro Responsável pelos trabalhos do Pregão** e sua **Equipe de Apoio** os servidores **IÊDA BENTES DE ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **DALETH DA CRUZ LIMA**, lotada na Controladoria Geral do Município e **EMERSON CORRÊA MONTEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para e sob a Presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PARA A MODALIDADE PREGAO ELETRONICO OU PRESENCIAL DA PREFEITURA DE MAUÉS.**

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE ABRIL DE 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués, em 04 de abril de 2013.

JOSÉ RAIMUNDO NONATO MARINHO FILHO
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:C9FA91F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 066/2013 NOVO AIRÃO, 01 DE MARÇO DE 2013

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em comissão para o cargo de **Gerente de área técnica** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o senhor:

- **Fausto Antônio de Souza Neto**, portador do CPF: 315.047.5222-87

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 01 de Março de 2013

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:C713D84E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 067/2013 NOVO AIRÃO, 01 DE MARÇO DE 2013

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em comissão para o cargo de **Gerente de área técnica** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO** o senhor:

- **Natanael da Silva Mota**, portador do CPF: 012.431.182-29

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 01 de Março de 2013

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:20282C43

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 068/2013 NOVO AIRÃO, 01 DE MARÇO DE 2013

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em comissão para o cargo de **Assistente de área técnica** do **GABINETE DA PREFEITA** os senhores:

- **Ewerton Augusto Gonçalves dos Santos**, portador do CPF: 843.114.012-72
- **Edimar Craveiro Martins**, portador do CPF: 618.010.972-91

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 01 de Março de 2013

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:79131D34

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 069/2013 NOVO AIRÃO, 01 DE MARÇO DE 2013

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em comissão para o cargo de **Assistente de Gabinete** do **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO** os senhores:

- **AzamorVinhort Gomes**, portador do CPF: 575.788.422-34
- **Raimundo Dias da Silva**, portador do CPF: 785.564.812-72
- **Max Ray Horta Barreira**, portador do CPF: 915.115.772-15
- **Cricy de Almeida Lobo**, portador do CPF: 617.986.902-25

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 01 de Março de 2013

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:E7AF196C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 070/2013 NOVO AIRÃO, 01 DE MARÇO DE 2013

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em comissão para o cargo de **Assistente de Gabinete** do **GABINETE DA PREFEITA** as (os) senhores (as):

- **Rayara Martins Silva**, portadora do CPF: 022.543.152-18
- **Ercilia Clemente de Souza**, portadora do CPF: 773.900.832-04
- **Eric Moraes Abreu**, portador do CPF: 895.073.392-72
- **Ana Paula da Silva Souza**, portadora do CPF: 945.346.082-68
- **Mateus Veloso Pacheco**, portador do CPF: 718.124.402-78
- **Nilson da Silva Campos**, portador do CPF: 842.803.952-68
- **Gileno Marinho Batalha**, portador do CPF: 726.503.032-04
- **Aline da Silva Braga**, portadora do CPF: 013.782.643-55
- **Osana de Oliveira Souza**, portadora do CPF: 719.727.492-34

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 01 de Março de 2013

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:1E973E2F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 071/2013 NOVO AIRÃO, 01 DE MARÇO DE 2013

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em comissão para o cargo de **Assistente de Gabinete** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** os senhores:

- **Maxímino Luiz Guarnieri**, portador do CPF: 369.231.509-06
- **Júlio de Castro Barbosa**, portador do CPF: 274.124.312-34
- **Thabata Lorena Nomando Fernande**, portadora do CPF: 004.729.752-26

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 01 de Março de 2013

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:DC6D4345

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.072/2013 NOVO AIRÃO, 01 DE MARÇO DE 2013

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em comissão para o cargo de **Assistente de Gabinete** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os senhores:

- **Rosilene de Souza Nunes**, portadora do CPF: 585.479.62-53
- **Alex da Silva Campos**, portador do CPF: 005.144.872-67
- **Elizangela Saldanha dos Santos**, portadora do CPF: 831.033.682-9
- **Maria Sandra de Almeida Frank**, portadora do CPF: 005.211.612-31

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 01 de Março de 2013

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:BB0E2761

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 073/2013 NOVO AIRÃO, 01 DE MARÇO DE 2013

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em comissão para o cargo de **Assistente de Área Técnica** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** as senhoras:

- **Raimunda Nascimento Linhares**, portadora do CPF: 562.246.052-20
- **Genira Nunes de Araújo**, portadora do CPF: 574.333.132-49

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 01 de Março de 2013

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:FFAF132A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã torna público que o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2013, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 21/03/2013, fl. 56, tendo sua audiência de abertura marcada para o dia 04/04/2013 às 10:00 horas, foi considerada DESERTA pela inexistência de concorrentes no ato da abertura do referido certame.

Novo Aripuanã (AM), 04 de abril de 2013.

ANDRÉ QUEIROZ PERES
Presidente da CML

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:78DE2B18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 039/2013-GABINETE-PGMP

O Senhor CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sra. Elizandra Maria da Costa Souza, para o cargo de Coordenadora Municipal de Cerimonial Público e

Solenidades Oficiais, junto a Secretaria Municipal de Gabinete Civil - SEGAB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; cumpra-se e publique-se.

Parintins, 01 de abril de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:F5E40B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013-CML/PMP

A Prefeitura do Município de Parintins-Am., torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 11 (onze) horas do dia 18 de abril de 2013, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando a contratação de empresa para o "Aquisição de reprografias e encadernação para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 04 de abril de 2013.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:D7AB9FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2013-CML/PMP

A Prefeitura do Município de Parintins.Am, torna público a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2013-CML/PMP, do Tipo: Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 18 de abril de 2013, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal para o Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 04 de abril de 2013.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:6134794B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2013-CML/PMP

A Prefeitura do Município de Parintins.Am, torna público a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2013-CML/PMP, do Tipo: Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 14:30 (quatorze e trinta) horas do dia 18 de abril de 2013, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades das Secretarias Municipais". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 04 de abril de 2013.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:7C529170

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013-SAAE

No extrato publicado no dia 22 de março de 2013 ANO IV - Nº 0808 página 44 deste Diário Oficial, **ONDE SE LÊ:** AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP CNPJ Nº 23.035.664/0001-86, LEIA – SE: AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP CNPJ Nº 23.035.264/0001-86.

Parintins, 25 de março de 2013.

JOCIVALDO DOS SANTOS SOUZA
Diretor Geral - SAAE

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:B67E87CF

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2013-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2013-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (176 ITENS)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE".
Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2013-CML

No dia 18 (dezoito) do mês de Março de 2013, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE (**Órgão Gerenciador**), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial - SRP nº 1/2013** para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE E HIDRÁULICO". As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE E HIDRÁULICO", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 1/2013** e seus anexos, todos partes integrantes desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos itens a serem fornecidos pela pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: P. A. ESTEVES DO ROSÁRIO.
ENDEREÇO: Rua Desembargador João Corrêa, 812- Bairro Santa Clara.
CNPJ Nº 04.922.256/0001-07.
TELEFONES: (92) 3533-6279
PESSOA PARA CONTATO: PEDRO AUGUSTO ESTEVES
BANCO: BRADESCO S/A - CONTA CORRENTE: 007876-0 - AGENCIA: 3703-6
PARINTINS – AMAZONAS.

ITEM	MATERIAL	UND.	QUANT	PREÇO PROPOSTA	MARCA	PREÇO FINAL	VALOR TOTAL
1	Adesivo PVC 75g c/30	cx	30	70,53	CARDINALLI	70,50	2.115,00
2	Araldite c/12	cx	1	177,85	BRASCOLA	117,80	117,80
3	Abraçadeira nylon 10cm c/100	Unid	20	10,00	CABLE TIE	9,90	198,00
4	Abraçadeira nylon 20cm c/100	Unid	20	23,00	CABLE TIE	22,90	458,00
5	Abraçadeira nylon 28cm c/100	unid	20	36,00	CABLE TIE	35,90	718,00
6	Arco de serra para ferro	Unid	10	13,69	STARRET	13,69	136,90
7	Alicate de bombeiro	Unid	5	40,50	TRAMONTINA	40,50	202,50
10	Brocha grande	unid	5	4,74	MAX	4,74	23,70
17	Borracha de vedação de 3/4	unid	4.000	0,11	CARDINALLI	0,11	440,00
18	Brocha média	unid	5	3,48	MAX	3,48	17,40
19	Boia de 1/2 p/caixa dágua	unid	10	5,48	TIGRE	5,48	54,80
20	Bucha de redução soldavel 50x40	unid	30	1,52	CARDINALLI	1,52	45,60
21	Bucha de redução soldavel 40x32	unid	30	1,19	CARDINALLI	1,19	35,70
22	Bucha de redução roscável 3/4x1/2	unid	30	0,62	CARDINALLI	0,62	18,60
24	Bucha redução galvanizada 2"x1x2	Unid	10	7,37	BERTON	7,37	73,70
25	Cabo náutico 5/16	bobina	1	2.800,00	CIVA	2.800,00	2.800,00
26	Cabo LD 8mm 500mt	bobina	2	1.500,00	TRAMAR	1.500,00	3.000,00
27	Cabo LD 10mm 500mt	bobina	2	1.750,00	TRAMAR	1.750,00	3.500,00
28	Cabo PP 5/16 trifásico 500mt	bobina	2	1.200,00	NORTPLAST	1.200,00	2.400,00
29	Cabo PP 10mm trifásico 500mt	bobina	2	300,00	NORTPLAST	300,00	600,00
30	Cabo PP 16mm trifásico 500mt	bobina	2	1.450,00	NORTPLAST	1.450,00	2.900,00
31	Cabo PP 25mm trifásico 500mt	bobina	2	1.550,00	NORTPLAST	1.550,00	3.100,00
32	Cabo nylon 20mm	mts	100	4,80	PLAMODIA	4,80	480,00
33	Chave reversora de 250amp	unid	1	2.100,00	SCHARK	2.100,00	2.100,00
34	Chave reversora de 400amp	unid	1	2.700,00	SCHARK	2.700,00	2.700,00
35	Curva macho TUPY 3”	unid	5	120,00		120,00	600,00
36	Curva macho TUPY 2 ½”	unid	10	105,00		105,00	1.050,00
39	Chave GRIFO 48”	unid	4	550,00	STANLEY	550,00	2.200,00
41	Cabo náutico 3/16	bobina	1	2.037,50	CIVA	2.037,50	2.037,50
42	Cabo náutico 1/4	bobina	1	2.900,00	CIVA	2.900,00	2.900,00
43	Cimento 42.5kg	pct	50	31,28	NASSAU	31,28	1.564,00
44	Cimento 50kg	Pct	20	33,85	NASSAU	33,85	677,00
45	Curva galvanizada 3”	Unid	50	93,30	BERTON	93,30	4.665,00
46	Curva soldável 50mm	Unid	30	7,64	CARDINALLI	7,55	226,50
47	Curva soldável 32mm	Unid	50	3,71	CARDINALLI	3,71	185,50
48	Colar de tomada 110x1/2"	Unid	200	6,23	AMANCO	6,23	1.246,00
49	Caixa dágua 10.000lit.	Unid	2	4.158,75	FORTLEVE	4.158,75	8.317,50
50	Caixa dágua de 5.000 litros	Unid	10	1.824,33	FORTLEVE	1.824,33	18.243,30
51	Colar de tomada 60mmx1/2"	Unid	1000	7,42	AMANCO	7,42	7.420,00
52	Colar de tomada 85mmx1/2"	Unid	100	9,50	AMANCO	9,50	950,00
53	Colar de tomada de 50 ½”	unid	30	5,90	AMANCO	5,90	177,00
54	Cap de 110mm	unid	20	32,00	CARDINALLI	32,00	640,00
55	Cap de 60mm	unid	100	5,25	CARDINALLI	5,25	525,00
56	Cap de 85mm	unid	10	11,00	CARDINALLI	11,00	110,00
57	Cap de 32mm	unid	400	1,00	CARDINALLI	1,00	400,00
58	Cap de 25mm	unid	3000	0,60	CARDINALLI	0,60	1.800,00
59	Cap de 20mm	unid	5000	0,50	CARDINALLI	0,48	2.400,00
60	Curva FG de 4”	unid	30	165,00	CARDINALLI	165,00	4.950,00
62	Curva PVC de 60mm	unid	50	10,50	AMANCO	10,50	525,00
63	Curva PVC de 110mm	unid	20	54,00	AMANCO	54,00	1.080,00
64	Dijuntor monofásico 30amp.	Unid	10	6,86	LORENZETI	6,86	68,60
65	Dijuntor trifásico 50amp	Unid	10	41,50	LORENZETI	41,50	415,00
66	Engate 30cm p/pressão	Unid	3000	2,51	CRONA	2,51	7.530,00
67	Escova aço com cabo	unid	5	3,54	MAX	3,54	17,70
68	Flange soldável 32x1"	unid	30	11,85	CARDINALLI	11,85	355,50
69	Fechadura inox	cx	5	34,00	ALIANCA	34,00	170,00
70	Flange soldável 60x/2"	Unid	10	36,00	CARDINALLI	36,00	360,00
71	Fechadura 1031 ip ext	cx	15	33,07	ALIANCA	33,07	496,05
72	Fita isolante grande c/10unid	Cx	20	33,57	3M	33,57	671,40
73	Fita de alto fusão grande c/06 unid	Cx	20	102,07	3M	100,00	2.000,00
74	Fita veda rosca 18x25 c/60unid	Cx	20	185,67	AMANCO	185,67	3.713,40
75	Fusível nh de 50amp	Unid	20	14,05	TEE	14,05	281,00
76	Fusivel de 36amp	Unid	20	11,32	TEE	11,32	226,40
77	Fusivel de 125amp	unid	30	45,74	TEE	45,74	1.372,20
78	Gaxeta 1/4 KG	Kg	5	35,55	TEADIT	35,55	177,75
79	Haste aterramento 1/2"x2m c/conetor	Unid	20	18,92	OLIVO	18,92	378,40
80	Hidrometro de ½”	unid	2000	110,00	LAO	110,00	220.000,00
81	Hidrometro de ¾”	unid	50	150,00	LAO	150,00	7.500,00
82	Joelho soldável 20mm	Unid	6000	0,35	CARDINALLI	0,34	2.040,00
83	Juntex 3m	tubo	20	5,80	3M	5,80	116,00
84	Joelho soldável 50mmx90	unid	100	3,14	CARDINALLI	2,90	290,00
85	Joelho soldável 32mmx90	unid	100	1,15	CARDINALLI	1,15	115,00
86	Joelho SR 20mm x1/2”	unid	2000	0,89	CARDINALLI	0,89	1.780,00
87	Joelho soldável de 25mm	unid	1000	1,05	CARDINALLI	0,99	990,00
88	Lâmpada incandensente 100wolts	unid	50	3,68	OSRAM	3,68	184,00
89	Lamina de serra	unid	100	3,53	STARRET	3,48	348,00
90	Luva galvanizada 4"	unid	30	47,05	BERTON	47,00	1.410,00
91	Luva de correr 20mm	unid	500	5,08	CARDINALLI	4,90	2.450,00
92	Luva de correr de 60mm	unid	100	21,85	CARDINALLI	21,78	2.178,00
93	Luva de correr de 85mm	unid	30	42,50	CARDINALLI	42,50	1.275,00
94	Luva galvanizada de 3"	unid	30	22,79	BERTON	22,79	683,70
95	Luva de correr de 110mm	unid	20	85,00	AMANCO	85,00	1.700,00
97	Luva de correr 160mm	unid	20	154,00	AMANCO	154,00	3.080,00
98	Luva de correr de 110mm	unid	50	85,00	AMANCO	85,00	4.250,00
99	Luva de correr de 32mm	unid	30	4,50	AMANCO	4,50	135,00
100	Luva de correr de 25mm	unid	100	3,20	AMANCO	3,20	320,00
101	Luva de redução de 110x60mm	unid	30	34,00	AMANCO	34,00	1.020,00
102	Luva de redução de 110x35mm	unid	20	27,00	AMANCO	27,00	540,00
103	Luva de redução de 85x60mm	unid	10	25,00	AMANCO	25,00	250,00
104	Luva de redução de 32x20mm	unid	100	3,00	CARDINALLI	3,00	300,00
105	Luva de redução de ¾ x ½”	unid	50	1,50	CARDINALLI	1,50	75,00
106	Luva de redução de 25x20mm	unid	200	1,20	CARDINALLI	1,20	240,00
107	Luva de redução de 20x1/2”	unid	2000	3,50	CARDINALLI	3,50	7.000,00
108	Luva de redução de 25x3/4	unid	200	2,00	CARDINALLI	2,00	400,00
109	Luva de 32x1”	unid	100	2,50	CARDINALLI	2,50	250,00
110	Luva simples de 20mm	unid	100	0,50	CARDINALLI	0,50	50,00
111	Luva simples de 25mm	unid	100	0,70	CARDINALLI	0,70	70,00
112	Luva galvanizada de 3”	unid	10	30,00	BERTON	30,00	300,00
113	Luva de bronze de 2 ½ RAMO	unid	100	64,00	YORKES	64,00	6.400,00
114	Luva galvanizada de 2 ½ x 3”	unid	10	35,00	BERTON	35,00	350,00
115	Lima chata de 15mm	uniu	5	18,00	K&F	17,90	89,50
116	Limatão de ½”	unid	5	28,00	K&F	27,90	139,50
117	Massa adesiva	cx	40	38,06	SOUZA	38,06	1.522,40
118	Mangueira para irrigação 3/4	ROLO	2	133,83	PLASTIBOM	133,83	267,66

119	Mangueira para irrigação 1"	ROLO	1	179,67	PLASTIBOM	179,67	179,67
120	Niple FG de 3"	Unid	20	20,85	BERTON	20,85	417,00
121	Niple FG de 4"	Unid	20	55,68	BERTON	55,68	1.113,60
122	Óleo antecorrosivo	lt	20	10,50	LUBE	10,50	210,00
123	Pincel condor 4"	Unid	20	6,85	CONDOR	6,85	137,00
124	Registro fecha rápido 3" bronze	Unid	10	435,50	METAL FIX	435,50	4.355,00
125	Registro fecha rápido de 4" bronze	Unid	10	570,94	METAL FIX	570,94	5.709,40
126	Rolamento 6203 2Z	unid	10	12,22	SKF	11,90	119,00
127	Rolamento 6203	Unid	10	15,91	SKF	15,85	158,50
128	Rolamento 6206	unid	10	17,77	SKF	17,60	176,00
129	Rolamento 6303	Unid	10	15,54	SKF	15,40	154,00
130	Registro esfera 50mm	Unid	20	21,08	JAPI	21,08	421,60
131	Registro 20mm	Unid	500	6,00	JAPI	6,00	3.000,00
132	Registro PVC de 60mm	unid	50	27,00	JAPI	27,00	1.350,00
133	Registro 32mm	unid	50	14,00	JAPI	14,00	700,00
134	Registro de 40mm	unid	30	22,00	JAPI	22,00	660,00
135	Registro de esfera de 2 ½"	unid	10	170,00	JAPI	170,00	1.700,00
136	Relé falta de fase	unid	20	145,00	ELETROMAR	145,00	2.900,00
137	Relé permanente	unid	10	105,00	ELETROMAR	105,00	1.050,00
138	Seixo	mt.	20	135,83	SANTO ANTONIO	135,83	2.716,60
139	Solda 463.25 serralheiro	kg	15	9,96	ESAB	9,96	149,40
140	Silicone 50 gr	Unid	20	8,15	POLITUBES	8,15	163,00
141	Solda 46 2,5mm	kg	15	10,88	ESAB	10,88	163,20
142	Solda para PVC	lt	20	24,00	AMANCO	24,00	480,00
144	Torneira p/jardim 1/2"	Unid	1000	2,46	JAPI	2,46	2.460,00
145	Tê redução Soldavel 32x25mm	Unid	100	2,64	CARDINALLI	2,64	264,00
146	Tubo soldavel 32x6mm	Unid	200	23,68	CARDINALLI	23,68	4.736,00
147	Tubo soldavel.50mmx6mm	Unid	50	36,68	CARDINALLI	36,68	1.834,00
148	Tubo galvanizada de 4"	unid	20	624,17	APOLO	624,17	12.483,40
149	Tubo galvnizada de 3"	unid	20	342,27	APOLO	342,27	6.845,40
150	Tubo soldavel 60mm	unid	4000	52,15	CARDINALLI	52,15	208.600,00
152	Tubo PVC 40mm	unid	100	32,00	CARDINALLI	32,00	3.200,00
153	Tê 60mm	unid	30	14,13	CARDINALLI	14,13	423,90
154	Tubo PVC 25mm	unid	1000	9,83	CARDINALLI	9,83	9.830,00
155	Tubo PVC 60mm	unid	500	49,21	CARDINALLI	49,21	24.605,00
156	Tubo PVC 85mm	unid	50	108,25	CARDINALLI	108,25	5.412,50
157	Tubo PVC 110mm	unid	200	228,50	CARDINALLI	228,50	45.700,00
158	Tubo PVC 32mm	unid	1000	17,58	CARDINALLI	17,58	17.580,00
159	Tampão de 32mm	unid	30	0,94	CARDINALLI	0,94	28,20
160	Tampão de 60mm	unid	100	5,90	CARDINALLI	5,90	590,00
161	Tampão de 85mm	unid	10	15,30	CARDINALLI	15,30	153,00
162	Tubo soldável de 20mm	unid	5000	6,00	CARDINALLI	6,00	30.000,00
164	Tampão 110mmk	unid	10	24,25	CARDINALLI	24,25	242,50
165	Tubo gedutor de 2 ½ x 4mt	unid	100	120,00	CARDINALLI	120,00	12.000,00
166	Tê galvanizado De 3"	unid	20	49,04	BERTON	49,04	980,80
168	Tê soldavel.110mm	unid	20	72,73	CARDINALLI	72,73	1.454,60
170	Tê redução. Sold. 32x25mm	unid	20	2,63	CARDINALLI	2,63	52,60
171	Tê soldável de 20	unid	100	1,00	CARDINALLI	1,00	100,00
172	Tê soldavelde 25mm	unid	50	0,60	CARDINALLI	0,60	30,00
173	Torneira para pia inox alavanca	unid	1	19,65	MARFIX	19,65	19,65
174	Valvula retenção de 4"	unid	15	272,50	YORKES	272,50	4.087,50
175	Valvula retençao de 3"	unid	50	162,50	YORKES	162,50	8.125,00
176	Zarcão	gl	20	37,17	IQUINE	37,17	743,40
VALOR TOTAL							**812.231,58**

EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL: AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA-EPP.
ENDEREÇO RUA DESEMBARGADOR JOÃO MACHADO, 422-43A, BAIRRO ALVORADA I**.**
CNPJ Nº: 23.035.264/0001-86.
TELEFONES: (92) 3238-3944
PESSOA PARA CONTATO: RILDO RÉGIS SOARES
BANCO: BRADESCO S/A Nº 237 – AGENCIA 2239-0 – CONTA 3282-4
MANAUS – AMAZONAS.

ITEM	MATERIAL	UND.	QUANT	PREÇO PROPOSTA	MARCA	PREÇO FINAL	VALOR TOTAL
11	Bomba submersa de 20cv S56 (6estágios)						
12	Bomba submersa de 25cv S56 (7estágios)	unid	5	16.450,00	EBARA	16.440,00	82.200,00
13	Bomba submersa de 15cv S56 (5estágios)	unid	5	7.775,00	EBARA	7.770,00	38.850,00
14	Bomba submersa de 1/2cv	unid	5	1.570,00	EBARA	1.560,00	7.800,00
15	Bomba submersa de 1cv	unid	10	1.660,00	EBARA	1.595,00	15.950,00
16	Bomba submersa de 2cv	unid	30	2.570,00	EBARA	2.565,00	76.950,00
23	Bota sete léguas borracha sintetica	unid	50	42,00	FUJIWARA	41,00	2.050,00
37	Chave corrente de 6"	unid	4	2.200,00	FERRARI	2.190,00	8.760,00
38	Chave GRIFO nº 36	unid	5	450,00	CORNETA	440,00	2.200,00
40	Chave GRIFO nº 24"	unid	4	440,00	CORNETA	430,00	1.720,00
61	Capa de chuva	unid	120	35,00	LEOROPE	34,50	4.140,00
96	Luva pigmentada	unid	50	3,00	SOLDEX	2,90	145,00
VALOR TOTAL							**295.415,00**

O VALOR GLOBAL DO REGISTRO DE PREÇOS É DE R$ R$ 1.107.646,58 (Um milhão cento e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos).

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial - SRP nº 1/2013** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **10 (dez) meses** a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam apresente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2013-CML** em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 18 de março de 2013.

JOCIVALDO DOS SANTOS DE SOUZA
Diretor Geral
Serviço Autonomo de água e Esgoto- Saae

P. A. Esteves do Rosário
Cnpj Nº 04.922.256/0001-07
PEDRO AUGUSTO ESTEVES DO ROSÁRIO
Cpf Nº 309.466.972-72
Representante Legal

Amape Amazonas Máquinas e Peças Ltda-epp
Cnpj Nº 23.035.264/0001-86
RILDO RÉGIS SOARES
Cpf Nº 337.489.002-44
Representante Legal

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:BB3DD384

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. EXERCÍCIO DE 2012

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAAPIRANGA - FUNPREVIC
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2012

ANEXO 12							
RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES				CRÉD. ORÇAM.			
- CONTRIBUIÇÕES	309.092,20	1.419.071,99	+ 1.109.979,79	SUPLEMENTARES			
- PATRIMONIAL	-	378.639,17	+ 378.639,17	DESPESAS CORRENTES			
- SERVIÇOS				- PESSOAL E ENC. SOCIAIS			
- OUTRAS				- APLIC. DIRETAS	5.700,50	-	- 5.700,50
RECEITAS DE CAPITAL				- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA			
- ALIENAÇÃO DE BENS				- OUTRAS	291.990,70	249.347,34	- 42.643,36
- AMORTIZAÇÃO DE				- TRANSF. A UNIÃO			
EMPRÉSTIMOS				- APLIC. DIRETAS			
- OUTRAS				- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA			
OPERAÇÕES INTRA-				DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES				- INVESTIMENTOS			
- CONTRIBUIÇÕES				- APLIC. DIRETAS	11.401,00	2.920,00	- 8.481,00
- PATRIMONIAL				- INVERSÕES FINANCEIRAS			
- SERVIÇOS				- APLIC. DIRETAS			

- OUTRAS				- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA			
OPERAÇÕES INTRA-				CRÉDITOS ESPECIAIS			
ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL				DESPESAS CORRENTES			
- ALIENAÇÃO DE BENS				- PESSOAL E ENC. SOCIAIS			
- AMORTIZAÇÃO DE				- APLIC. DIRETAS			
EMPRÉSTIMOS				- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA			
- OUTRAS				- OUTRAS			
				- TRANSF. A UNIÃO			
				- APLIC. DIRETAS			
				- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA			
				DESPESA DE CAPITAL			
				- INVESTIMENTOS			
				- APLIC. DIRETAS			
				- INVERSÕES FINANCEIRAS			
				- APLIC. DIRETAS			
				- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				- PESSOAL E ENC. SOCIAIS			
				- APLIC. DIRETAS			
				- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA			
				- OUTRAS			
				- TRANSF. A UNIÃO			
				- APLIC. DIRETAS			
				- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA			
				DESPESA DE CAPITAL			
				- INVESTIMENTOS			
				- APLIC. DIRETAS			
				- INVERSÕES FINANCEIRAS			
				- APLIC. DIRETAS			
				- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA			
SOMA	309.092,20	1.797.711,16	+ 1.488.618,96	SOMA	309.092,20	252.267,34	- 56.824,86
DÉFICIT	-	-	-	SUPERÁVIT	-	1.545.443,82	- 1.545.443,82
TOTAL	309.092,20	1.797.711,16	+ 1.488.618,96	TOTAL	309.092,20	1.797.711,16	- 1.488.618,96

Caapiranga (AM), 31 de Dezembro de 2012

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:C92E044B

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXERCÍCIO DE 2012

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAAPIRANGA - FUNPREVIC
BALANÇO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2012

ANEXO 13

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIA	1.797.711,16	ORÇAMENTÁRIA	252.267,34
RECEITAS CORRENTES	1.797.711,16	- DESPESAS CORRENTES	249.347,34
CONTRIBUIÇÕES	1.419.071,99	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	249.347,34
PATRIMONIAL	378.639,17	- DESPESAS DE CAPITAL	2.920,00
OUTRAS	-	- INVESTIMENTOS	2.920,00
RECEITAS DE CAPITAL	-		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-		
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	-		
CORRESPONDÊNCIA DE DÉBITOS	-		
EXTRA-ORÇAMENTARIA	654.388,21	EXTRA-ORÇAMENTARIA	1.416.314,40
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
CRÉDITOS A RECEBER	652.279,12	CRÉDITOS A RECEBER	1.408.307,90
DIVERSOS RESPONSÁVEIS	652.279,12	DIVERSOS RESPONSÁVEIS	1.408.307,90
INGRESSOS	2.109,09	INGRESSOS	8.006,50
IRRF	2.082,59	ISS	26,50
ISS	26,50	RESTOS A PAGAR N PROC 2011	7.980,00
SOMA	2.452.099,37	SOMA	1.668.581,74
DISPONIBILIDADE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.229.117,98	DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	2.012.635,61
TOTAL	3.681.217,35	TOTAL	3.681.217,35

Caapiranga (AM), 31 de Dezembro de 2012

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:EF043BA7

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXERCÍCIO DE 2012

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAAPIRANGA - FUNPREVIC
BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2012

ANEXO 14

ATIVO	R$	PASSIVO	R$
FINANCEIRO	2.947.211,54	FINANCEIRO	2.082,59
DISPONÍVEL	2.012.635,61	DEPÓSITOS	

CAIXA	-	CONSIGNAÇÕES	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.012.635,61	IRRF	2.082,59
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	934.575,93	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	-
CRÉDITOS A RECEBER	934.575,93	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	-
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	-	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	-
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	VALORES EM TRÂNSITO EXIGÍVEIS	-
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	-		
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS	-		
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO			
TÍTULOS E VALORES	-		
INVESTIMENTOS DE RPPS			
INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	-		
INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	-		
INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE IMÓVEIS	-		
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	-		
INVESTIMENTOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	-		
EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER	-		
(-) PROVISÃO PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS	-		
PERMANENTE (NÃO FINANCEIRO)	10.079,00	PERMANENTE (NÃO FINANCEIRO)	14.728.830,53
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	
ESTOQUES	-	RECURSOS VINCULADOS	-
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	
CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPADAMENTE	-	OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS	-
DÍVIDA ATIVA		OBRIGAÇÕES A PAGAR	-
CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	-	PROVISÕES MATEMÁTIVAS PREVIDENCIÁRIAS	14.728.830,53
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO			
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	-		
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	-		
PERMANENTE			
IMOBILIZADO	10.079,00		
ATIVO REAL	2.957.290,54	PASSIVO REAL	14.730.913,12
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(11.773.622,58)
		DÉFICIT OU SUPERÁVIT ACUMULADO	(11.773.622,58)
COMPENSADO	3.990.309,55	COMPENSADO	3.990.309,55
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	1.797.711,16	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	309.092,20
FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	309.092,20	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	252.267,34
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	1.229.117,98	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	2.012.635,61
DESPESA E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	-	DESPESA E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	-
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	7.980,00
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	654.388,21	COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS	1.408.334,40
TOTAL	6.947.600,09	TOTAL	6.947.600,09

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:F75D66ED

